

## FUNDAMENTOS ARQUITETÔNICOS: IDENTIFICAÇÃO DE OBJETIVOS E METAS (ODS) PARA CASCAVEL-PR

Padilha, Gabriela Dall'Agnol<sup>1</sup> DIAS, Solange Irene Smolarek<sup>2</sup> FILIPAK, Thiago Moreto<sup>3</sup>

#### **RESUMO**

Este artigo dá continuidade a pesquisas já elaboradas por Reiter, Padilha e Dias (2024). A linha de pesquisa na qual o trabalho está inserido é na de Urbanismo. O assunto abordado se refere ao Planejamento Urbano Regional (PUR), sob os aspectos do Urbanismo Social e Políticas Urbanas. Como tema, tem-se os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), e o objeto de estudo deste artigo é a cidade de Cascavel-PR. Em relação ao problema da pesquisa, questiona-se: Metas, políticas e práticas relativas aos ODSs estão sendo implementadas em Cascavel, PR? A hipótese inicial deduz que sim, conforme disposto no planejamento municipal da cidade de Cascavel, PR. O objetivo geral é definido em: Identificar metas, políticas e práticas de ODSs implementadas em Cascavel-PR, no período entre 2017 e 2024. Através do encaminhamento metodológico dialético, elabora-se a revisão bibliográfica e identificação crítica, de modo a atender ao objetivo geral. Destaca-se que esta pesquisa se encontra em andamento, e que novos resultados e publicações serão divulgados conforme seu progresso.

PALAVRAS-CHAVE: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, ODS, Identificação, Metas, Cascavel/PR.

## 1. INTRODUÇÃO

A presente pesquisa dá continuidade aos estudos conduzidos por Padilha, Reiter e Dias (2024)<sup>4</sup>, publicado no 22º Encontro Científico Cultural Interinstitucional<sup>5</sup> – ECCI –, serviu como referência teórica para a realização do presente trabalho abordando a temática do Planejamento Urbano, com ênfase na análise dos objetivos e metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) para a cidade de Cascavel-PR. A relevância deste estudo fundamenta-se no papel essencial da arquitetura e do urbanismo para o desenvolvimento sustentável das cidades, uma vez que essas áreas do conhecimento desempenham função estratégica na promoção de espaços urbanos mais eficientes, acessíveis e ambientalmente responsáveis. A sustentabilidade urbana, por sua vez, transcende a preservação ambiental e engloba dimensões sociais e econômicas, assegurando qualidade de vida para a população e incentivando o uso racional dos recursos naturais. Dessa forma, compreender a

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Acadêmica de Arquitetura e Urbanismo no Centro Universitário FAG. Elaborado na disciplina Trabalho de Curso: Qualificação – TCQ e como bolsista PIBIC 2024/2025 da Fundação Araucária e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como financiadoras do PIBIC E-mail: gdpadilha1@minha.fag.edu.br

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Professora orientadora TCQ e PIBIC da presente pesquisa. E-mail: solange@fag.edu.br

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Professor coorientador TCQ da presente pesquisa. E-mail: thiagofilipak@fag.edu.br

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> O artigo publicado tem como título "Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODSs e os Conceitos e Elementos de Cidades Inteligentes: Revisão Bibliográfica". Consultar Reiter, Padilha e Dias (2024)

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Encontro científico realizado pelo Centro Universitário da Fundação Assis Gurgacz.





contribuição da arquitetura e do urbanismo nesse contexto é imprescindível para um planejamento e uma gestão urbana eficazes.

O município de Cascavel<sup>6</sup>, situado no estado do Paraná, caracteriza-se por um crescimento acelerado e busca consolidar-se como uma cidade sustentável por meio da adoção de políticas e práticas alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU). No entanto, a formulação de diretrizes e a adesão a agendas globais não garantem, por si sós, a efetividade dessas iniciativas. Para que a sustentabilidade seja efetivamente incorporada ao planejamento urbano e arquitetônico, torna-se imprescindível a realização de um acompanhamento sistemático das medidas implementadas e da avaliação de seus impactos na realidade local.

Dessa forma, justifica-se o presente estudo como parte de pesquisa em desenvolvimento, cujo objetivo principal é identificar a efetividade das políticas e práticas adotadas por Cascavel no campo da arquitetura e do urbanismo sustentável. A investigação se concentrará na identificação das metas estabelecidas, das estratégias adotadas e dos desafios enfrentados, buscando compreender até que ponto o município tem avançado na construção de um ambiente urbano mais sustentável. Ressalta-se que o caso em estudo se refere ao período de 2017 até o ano de 2024.

Isto posto, a pesquisa partiu da seguinte questão: metas, políticas e práticas relativas aos ODSs estão sendo implementadas em Cascavel, PR? Para tal questionamento de pesquisa, formulou-se a hipótese de que sim, conforme disposto no planejamento municipal da cidade de Cascavel, PR.

Intencionando a resposta ao problema da pesquisa, foi elaborado o seguinte objetivo geral: identificar metas, políticas e práticas de ODSs implementadas em Cascavel-PR, no período entre 2017 e 2024. Para o atingimento desse objetivo geral, foram formulados os seguintes objetivos específicos: a) apresentar a fundamentação teórica sobre metas, políticas e práticas de ODSs; b) apresentar o disposto no planejamento urbano de Cascavel, no que diz respeito a metas, políticas e práticas de ODSs em Cascavel-PR, no período entre 2017 e 2024; c) identificar metas, políticas e práticas de ODSs comprovadamente implementadas em Cascavel-PR.

Assim, como fundamento norteador, tem-se o seguinte marco teórico:

cidades do estado. A área urbana de Cascavel tem experimentado um crescimento contínuo, refletindo na expansão de sua infraestrutura e no aumento de sua população. Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), estimativa populacional 2023 (IBGE, 2023). Disponível em: https://www.ibge.gov.br. Acesso em: 23 mar. 2025.

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> Cascavel é uma cidade localizada no oeste do estado do Paraná, Brasil. De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população estimada em 2023 é de aproximadamente 335.000 habitantes, sendo uma das maiores





O desenvolvimento sustentável é aquele que atende às necessidades do presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras de atender às suas próprias necessidades. (BRUNDTLAND, 1987, p. 43).

Diante do exposto, esta pesquisa busca identificar as metas, políticas e práticas relacionadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) implementadas no município de Cascavel-PR no período de 2017 a 2024. A investigação se fundamenta na necessidade de reconhecer como o planejamento urbano municipal tem incorporado os princípios do desenvolvimento sustentável e quais iniciativas foram efetivamente executadas. Dessa forma, pretende-se fornecer um levantamento sistemático que contribua para a compreensão do compromisso do município com a agenda global de sustentabilidade.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A presente pesquisa fundamenta-se nos conceitos de desenvolvimento sustentável, arquitetura sustentável e planejamento urbano, com enfoque na relação entre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU). Os 17 ODS representam um conjunto de diretrizes globais voltadas para o equilíbrio entre crescimento econômico, inclusão social e proteção ambiental, sendo a arquitetura e o urbanismo áreas fundamentais para a materialização desses princípios no ambiente construído. A Figura 1 ilustra os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis -ODS-, presentes da Agenda 2030<sup>7</sup>.

Figura 1 – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS

Nº	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS)
1	Erradicação da pobreza
2	Fome zero e agricultura sustentável
3	Saúde e Bem-Estar
4	Educação de qualidade
5	Igualdade de gênero
6	Água potável e saneamento
7	Energia limpa e acessível
8	Trabalho decente e crescimento econômico
9	Indústria, inovação e infraestrutura
10	Redução das desigualdades
11	Cidades e comunidades sustentáveis

\_\_

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> Formada por 17 objetivos, chamados de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS –, a Agenda 2030 estabelece compromisso na erradicação da pobreza extrema, combate à desigualdade e a injustiça, e a contenção das mudanças climáticas (IBGE, 2016). Disponível em: https://www.ibge.gov.br. Acesso em: 23 mar. 2025.



- 12 Consumo e produção responsáveis
- 13 Ação contra a mudança global do clima
- 14 Vida na água
- 15 Vida terrestre
- 16 Paz, Justiça e Instituições Eficazes
- 17 Parcerias e meios de implementação

Fonte: Elaborada pela autora, baseada em ONU (2015).

No que se refere ao planejamento urbano, Jacobs (2001) ressalta a importância da vitalidade urbana e da participação social no desenvolvimento das cidades, enquanto Lynch (2010) explora a percepção e a imagem urbana como fatores determinantes para a construção de espaços inclusivos e funcionais. Lefebvre (2001), por sua vez, introduz o conceito de "direito à cidade", essencial para compreender a relação entre os espaços urbanos e seus habitantes.

A sustentabilidade tem sido um dos pilares centrais das discussões globais sobre o desenvolvimento urbano, refletindo-se nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), propostos pela Organização das Nações Unidas (ONU). Na publicação anterior<sup>8</sup> foi abordado o seguinte fundamento teórico: a análise sobre a interseção entre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e os conceitos de Cidades Inteligentes. Paralelamente, as Cidades Inteligentes (Smart Cities) emergem como um paradigma que busca integrar tecnologia e inovação para promover qualidade de vida, eficiência urbana e sustentabilidade ambiental. A metodologia baseia-se em uma abordagem qualitativa, com análise de artigos científicos e documentos institucionais.

O crescimento populacional urbano impõe desafios significativos para a sustentabilidade das cidades, tornando essencial a implementação de estratégias que conciliem desenvolvimento econômico, preservação ambiental e inclusão social. Nesse contexto, os 17 ODS, estabelecidos pela ONU em 2015, desempenham um papel crucial ao orientar políticas e ações voltadas à sustentabilidade global (UNITED NATIONS, 2015). As Cidades Inteligentes surgem como uma resposta às complexas dinâmicas urbanas contemporâneas, utilizando Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) para otimizar a gestão dos recursos urbanos, reduzir impactos ambientais e promover a inclusão social (HARRISON; DONNELLY, 2011). Dessa forma, há uma inter-relação direta entre os princípios das Smart Cities e os ODS, especialmente no que se refere à sustentabilidade urbana e inovação tecnológica. Segundo os autores da publicação anterior:

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> Consultar Padilha, Reiter e Dias (2024).

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> (GIL, 2008; LAKATOS; MARCONI, 2003; LAKA et al., 2018).





A implementação de práticas inteligentes, como a otimização de recursos, a gestão de mobilidade urbana e a governança participativa, permite que as cidades enfrentem os desafios da modernização e se adaptem às mudanças sociais e ambientais. (PADILHA; REITER; DIAS, 2024, p. 3).

No que diz respeito aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), a síntese das publicações anteriores indica que esses constituem uma agenda global composta por 17 objetivos e 169 metas<sup>10</sup>, com o propósito de promover o desenvolvimento sustentável em diversas esferas. Essas informações estão disponíveis no documento oficial da Organização das Nações Unidas (ONU), intitulado Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, acessível no site das Nações Unidas (ONU, 2015).

Dessa forma, a implementação dos ODS nas cidades pode impulsionar políticas públicas voltadas para a promoção da justiça social, equidade econômica e preservação ambiental. Além disso, o avanço da urbanização e os desafios relacionados à habitação, transporte e infraestrutura tornam essencial a formulação de políticas alinhadas aos ODS (PADILHA; REITER; DIAS, 2024).

A pesquisa fundamenta-se na análise de documentos oficiais que estabelecem diretrizes para o planejamento urbano e o desenvolvimento sustentável do município de Cascavel-PR, com foco na implementação dos ODS. A adoção de políticas públicas estruturadas, alinhadas às metas globais da Agenda 2030, exige um acompanhamento criterioso das estratégias municipais, suas implicações e impactos. Assim, este estudo se apoia em quatro documentos centrais: o Plano Diretor Municipal de Cascavel, o Código de Obras de Cascavel, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cascavel e o Relatório de Missão ODS. A análise desses documentos viabiliza a identificação das práticas adotadas pelo município entre os anos de 2017 e 2024, permitindo compreender se Cascavel tem incorporado os princípios do desenvolvimento sustentável em sua estrutura urbana e institucional.

O primeiro e mais abrangente documento analisado é o Plano Diretor<sup>11</sup>, regulamentado pelo Estatuto da Cidade<sup>12</sup> - Lei n.º 10.257/2001, ele orienta as políticas públicas urbanas, definindo estratégias para a ocupação do solo, mobilidade, infraestrutura e preservação ambiental (BRASIL, 2001). Em Cascavel-PR, a versão mais recente do Plano Diretor foi aprovada por meio da Lei

<sup>&</sup>lt;sup>10</sup> Consultar apêndice A.

<sup>&</sup>lt;sup>11</sup> O Plano Diretor é um instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana, estabelecido pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), com o objetivo de orientar o crescimento das cidades e garantir o desenvolvimento sustentável, assegurando o direito à cidade para todos (BRASIL, 2001).

<sup>&</sup>lt;sup>12</sup> O Estatuto da Cidade, instituído pela Lei Federal nº 10.257/2001, regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelecendo diretrizes para a política urbana com o objetivo de assegurar o direito à cidade e promover o desenvolvimento urbano sustentável (BRASIL, 2001).





Complementar n.º 75, de 2017<sup>13</sup>, estabelecendo diretrizes para o ordenamento territorial e o desenvolvimento sustentável da cidade (CASCAVEL, 2017). No contexto da pesquisa, foi realizada a identificação de metas e práticas que demonstram o comprometimento do município com os princípios de sustentabilidade e urbanismo inteligente. Para isso, foi elaborado o apêndice B<sup>14</sup>, sistematizando as metas alinhadas aos ODS, embora, nesta fase do estudo, a análise crítica dessas metas ainda não tenha sido realizada.

Complementar ao Plano Diretor, o Código de Obras de Cascavel<sup>15</sup>, regulamentado pela Lei Ordinária nº. 6.699, de 2017, estabelece normas técnicas para edificações, abrangendo requisitos de segurança, acessibilidade, eficiência energética e sustentabilidade. Esse documento desempenha papel fundamental na efetivação dos ODS, uma vez que a legislação construtiva influencia diretamente a implementação de práticas urbanísticas alinhadas à eficiência ambiental e à inclusão social. Destacam-se, nesse contexto, os objetivos globais voltados à redução das desigualdades no acesso à moradia digna e à infraestrutura sustentável (ODS 9 e ODS 11). A análise desse instrumento normativo está detalhada no Apêndice C, onde são apresentados os resultados referentes às exigências construtivas que contribuem para o desenvolvimento sustentável em Cascavel.

Outro documento essencial para a pesquisa é o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cascavel (PLAMSAN)<sup>16</sup>, instituído pela Lei Municipal nº 7.106/2017, que organiza as ações municipais voltadas à promoção da segurança alimentar e da nutrição saudável. A relação entre esse plano e os ODS é evidente, principalmente no que se refere ao ODS 2 (Fome Zero e Agricultura Sustentável) e ao ODS 3 (Saúde e Bem-estar). Assim, a análise desse documento busca identificar políticas públicas que promovam uma alimentação acessível e equilibrada para a população, ao mesmo tempo em que contribuem para o desenvolvimento socioeconômico local. Os resultados obtidos nessa investigação estão apresentados no Apêndice D.

Por fim, o Relatório de Missão ODS<sup>17</sup>, elaborado pelo Governo do Estado do Paraná e disponibilizado por meio do portal oficial do governo estadual, oferece um panorama das iniciativas adotadas pelos municípios paranaenses no cumprimento das metas da Agenda 2030. Esse documento

<sup>15</sup> Disponível em: https://www.camaracascavel.pr.gov.br/legislacoes/leis-municipais/codigo-de-obras/.

<sup>&</sup>lt;sup>13</sup> A Lei Complementar n.º 75, de 20 de dezembro de 2017, estabelece o Plano Diretor do Município de Cascavel-PR, sendo o principal instrumento da política de desenvolvimento urbano, com diretrizes para o planejamento territorial, ordenamento do uso e ocupação do solo, e promoção do desenvolvimento sustentável (CASCAVEL, 2017).

<sup>&</sup>lt;sup>14</sup> Consultar Apêndice B.

Disponível em: https://cascavel.atende.net/cidadao/pagina/plano-municipal-de-seguranca-alimentar-plamsan-20192024; https://cascavel.atende.net/cidadao/pagina/plano-municipal-de-seguranca-alimentar-e-nutricional-plamsan-2017-2018.

<sup>&</sup>lt;sup>17</sup> BI Paraná de Olho nos ODS. Disponível em: https://www.sgdes.pr.gov.br/Pagina/BI-ODS.



possibilita situar as políticas implementadas em Cascavel dentro de um contexto mais amplo, permitindo comparações com outras cidades e evidenciando os avanços e desafios enfrentados pelo município. A partir da análise do relatório, busca-se identificar de que forma as diretrizes estaduais têm influenciado a gestão local e como Cascavel tem se posicionado diante das recomendações do governo do estado e das diretrizes globais. O detalhamento das informações extraídas desse documento está organizado no Apêndice E.

Além da análise documental, a pesquisa discute, em seções subsequentes, os fundamentos teóricos que embasam a relação entre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e o espaço urbano. Essa seção 2.1 aborda o impacto da urbanização nas dimensões ambiental, social e econômica, bem como os desafios para a consolidação de cidades mais sustentáveis. Discute conceitos centrais do planejamento urbano sustentável, como mobilidade, resiliência climática, infraestrutura verde e habitação social, além da necessidade de políticas públicas integradas que promovam um crescimento ordenado e inclusivo das cidades. A seção final, intitulada Metas, políticas e práticas implementadas para os ODS em Cascavel-PR. A partir desse levantamento, será possível compreender até que ponto Cascavel tem progredido na construção de um ambiente urbano sustentável e quais ajustes podem ser necessários para fortalecer a implementação dos ODS na cidade.

## 2.1 OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E O ESPAÇO URBANO

A implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) em áreas urbanas exige um planejamento estratégico que considere a interconexão entre os aspectos sociais, econômicos e ambientais (ONU, 2015). A adoção de tecnologias da informação e comunicação (TICs) tem sido uma solução viável para aprimorar o monitoramento das ações voltadas ao desenvolvimento sustentável, facilitando a gestão municipal e promovendo maior transparência na tomada de decisões (MOREIRA; MACKE, 2023). A Organização das Nações Unidas (ONU) estima que, até 2050, cerca de 68% da população mundial viverá em áreas urbanas (ONU-HABITAT, 2022). Essa tendência de crescimento impõe desafios significativos para a infraestrutura, mobilidade, habitação e preservação ambiental. Lefebvre (2001) observa que a cidade deve ser compreendida como uma obra de arte coletiva, cuja transformação precisa ser guiada pelas necessidades sociais, e não exclusivamente pelos interesses econômicos.

Contudo, Jacobs (2011, p. 215) afirma que o planejamento urbano, em muitas ocasiões, negligencia a dinâmica social das cidades, o que resulta na criação de espaços artificiais e



desconectados das necessidades reais da população. Dessa forma, o desenvolvimento sustentável deve priorizar a criação de cidades vivas, onde a economia local, a cultura e o bem-estar social sejam fortalecidos. Como destaca Harvey (2014), o planejamento urbano tem sido frequentemente capturado por interesses imobiliários, gerando desigualdades e aprofundando a segregação socioespacial. Harvey (2014, p. 98) argumenta que o espaço urbano é uma construção social, cuja distribuição está diretamente relacionada às relações de poder e dominação.

A participação cidadã é um dos elementos centrais para a transformação das cidades, sendo essencial que a governança urbana seja baseada em mecanismos democráticos que assegurem transparência e inclusão social (MOREIRA; MACKE, 2023, p. 58). Cidades que adotaram conselhos municipais participativos, como Medellín<sup>18</sup> e Curitiba<sup>19</sup>, demonstraram avanços significativos na redução da desigualdade e no planejamento urbano sustentável (ONU-HABITAT, 2022).

# 2.2 METAS, POLÍTICAS E PRÁTICAS IMPLEMENTADAS PARA OS ODS EM CASCAVEL-PR

A participação da sociedade civil e a colaboração entre setores público e privado são fundamentais para a definição e concretização das metas dos ODS em Cascavel (PADILHA; REITER; DIAS, 2024). A implementação eficaz da Agenda 2030 requer uma governança participativa, que envolva diferentes atores e possibilite uma articulação intersetorial eficiente (MOREIRA; MACKE, 2023).

A cidade de Cascavel-PR tem avançado na implementação dos ODS por meio de políticas públicas e programas alinhados à Agenda 2030, vinculando suas ações ao cumprimento dessas metas e promovendo um planejamento urbano sustentável (PREFEITURA DE CASCAVEL, 2025). O município integra o Programa Cidades Sustentáveis<sup>20</sup>, o que reforça seu compromisso com o desenvolvimento urbano sustentável e inclusivo (CASCAVEL, 2024). Além disso, projetos como o

<sup>&</sup>lt;sup>18</sup> Medellín adotou os Orçamentos Participativos como uma estratégia de gestão pública que fortalece a participação cidadã, permitindo que a população tenha voz na definição de parte dos investimentos do orçamento municipal, o que contribui para uma administração mais inclusiva e transparente (PNUD, 2004).

<sup>&</sup>lt;sup>19</sup> Curitiba desenvolve práticas de planejamento urbano participativo por meio de conselhos municipais ativos e iniciativas como o Fórum Curitiba 2035, que busca integrar diversos setores da sociedade na formulação de políticas públicas e estratégias voltadas ao desenvolvimento sustentável (IPPUC, 2023).

<sup>&</sup>lt;sup>20</sup> O Programa Cidades Sustentáveis oferece apoio aos municípios brasileiros na adoção de políticas públicas integradas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), incentivando práticas de planejamento estratégico e gestão pública voltadas à sustentabilidade urbana (PROGRAMA CIDADES SUSTENTÁVEIS, 2023).





Projeto Cascavel 2050<sup>21</sup> buscam estruturar um planejamento urbano sustentável de longo prazo, considerando os desafios ambientais, econômicos e sociais da cidade (PREFEITURA DE CASCAVEL, 2025). Já o Programa ConstRUA Cidadão<sup>22</sup> promove a reinserção social de pessoas em situação de vulnerabilidade por meio da qualificação profissional, possibilitando melhores condições de empregabilidade e cidadania (PREFEITURA DE CASCAVEL, 2025).

Pesquisas indicam que cidades de médio porte, como Cascavel, enfrentam dificuldades na implementação dos ODS devido a desafios de governança, financiamento e integração de políticas públicas (MOREIRA; MACKE, 2023)

Cascavel tem investido na requalificação de espaços públicos, melhoria da mobilidade urbana e desenvolvimento de infraestrutura sustentável. Segundo o programa municipal:

> O planejamento a longo prazo orienta os gestores públicos a pensar além de seus mandatos, garantindo que os projetos urbanos sejam implementados de forma eficiente e duradoura. (CASCAVEL, 2024, p. 3).

Dentre as metas, uma prioritária é o ODS 6, que trata da ampliação do acesso à água potável e ao saneamento básico. No entanto, desafios como a desigualdade na cobertura dos serviços ainda persistem. Conforme o Programa Cidades Sustentáveis, Cascavel tem como objetivo garantir que todas as comunidades tenham acesso a condições sanitárias adequadas, minimizando os impactos ambientais e promovendo a melhoria da qualidade de vida (CIDADES SUSTENTÁVEIS, 2024).

No que se refere à redução da pobreza e inclusão social, o município tem desenvolvido políticas alinhadas ao ODS 1. O Programa Construa Cidadão visa a reinserção social de pessoas em situação de vulnerabilidade, promovendo capacitação profissional e suporte psicológico. Essa iniciativa está diretamente relacionada ao ODS 1, que prevê o combate à pobreza em todas as suas formas. De acordo com relatório municipal, o programa contribui para a melhora da autoestima dos participantes, diminuindo a dependência de substâncias psicoativas e ampliando as oportunidades de inclusão produtiva (CASCAVEL, 2024).

<sup>&</sup>lt;sup>21</sup> Em Cascavel-PR, o Projeto Cascavel 2050 constitui uma proposta de planejamento estratégico de longo prazo, com o intuito de orientar o desenvolvimento sustentável da cidade por meio de políticas e ações que enfrentem os desafios sociais, econômicos e ambientais até a metade do século XXI (PREFEITURA DE CASCAVEL, 2023).

<sup>&</sup>lt;sup>22</sup> O Programa ConstRUA Cidadão representa uma iniciativa municipal de inclusão social e qualificação profissional, destinada a capacitar trabalhadores da construção civil em Cascavel-PR, contribuindo para a geração de emprego e o fortalecimento do setor (PREFEITURA DE CASCAVEL, 2023).





O setor da educação também tem recebido atenção especial, alinhando-se ao ODS 4, que busca garantir ensino de qualidade e oportunidades educacionais para todos. Segundo dados do Programa Cidades Sustentáveis, as políticas educacionais municipais têm registrado avanços na inclusão digital, proporcionando acesso a novas tecnologias e promovendo a formação continuada. (CIDADES SUSTENTÁVEIS, 2024, p. 3).

Por fim, o monitoramento das metas e o planejamento estratégico são fundamentais para garantir que as políticas implementadas tenham impacto real. O município utiliza plataformas digitais e sistemas de dados integrados para acompanhar o progresso dos ODS e identificar áreas que necessitam de ajustes.

No Brasil, as metas globais foram adaptadas para a realidade nacional, resultando em 175 metas nacionais dos ODS. Essa adaptação foi conduzida pela Comissão Nacional para os ODS, que considerou aspectos regionais, sociais, econômicos e ambientais específicos do país (BRASIL, 2018). Essa abordagem permitiu maior coerência na implementação das metas, promovendo a inclusão de políticas públicas e iniciativas privadas voltadas para o desenvolvimento sustentável.

No âmbito estadual, o Paraná desenvolveu 150 metas adaptadas à sua realidade socioeconômica e ambiental. A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo (SEDEST) lidera o monitoramento dessas metas, assegurando o alinhamento das políticas públicas aos objetivos globais (PARANÁ, 2024). A Portaria nº 01/24 da Superintendência Geral de Desenvolvimento Econômico e Social<sup>23</sup> (SGDES) formalizou a aprovação das metas estaduais, estabelecendo critérios para sua aplicação e acompanhamento. Essas metas foram selecionadas a partir das 175 metas nacionais, considerando aquelas diretamente aplicáveis à realidade estadual, enquanto 25 metas foram classificadas como não aplicáveis ao Paraná (PARANÁ, 2024).

Dessa forma, Cascavel-PR tem avançado na adaptação das metas globais para sua realidade local, promovendo iniciativas que fortalecem o desenvolvimento sustentável. No entanto, desafios como financiamento, integração intersetorial e ampliação dos serviços básicos ainda precisam ser superados para garantir a concretização plena da Agenda 2030 no município. (PNUD, 2020)

<sup>&</sup>lt;sup>23</sup> A Portaria nº 01/24, emitida pela Superintendência Geral de Desenvolvimento Econômico e Social, define diretrizes e normas voltadas ao desenvolvimento econômico e social, com ênfase na promoção de políticas públicas e no fortalecimento de ações regionais (SGDES, 2024).



#### 3. METODOLOGIA

A metodologia adotada neste estudo fundamenta-se na pesquisa bibliográfica, que consiste na análise de materiais já publicados, como livros, artigos científicos e documentos oficiais. Segundo Gil (2008, p. 50), esse tipo de pesquisa se baseia em conteúdos previamente elaborados, permitindo ao pesquisador consolidar um referencial teórico sólido e aprofundar sua compreensão sobre o tema investigado.

A abordagem exploratória também foi empregada com o objetivo de ampliar o conhecimento sobre a problemática em estudo. De acordo com Gil (2007), essa metodologia possibilita ao pesquisador maior familiaridade com o objeto de análise, auxiliando na formulação de hipóteses e no refinamento das questões de pesquisa. Dessa maneira, ela se apresenta como um recurso essencial para aprimorar a fundamentação teórica e estruturar a investigação de forma mais precisa.

Além disso, considerando a necessidade de examinar a implementação dos ODS no município de Cascavel-PR, a pesquisa foi conduzida por meio da análise documental de normativas e planos institucionais. Foram utilizados quatro documentos principais: Plano Diretor Municipal de Cascavel (Lei Complementar n.º 131/2019), Código de Obras de Cascavel (Lei Complementar n.º 1/2006), Plano de Segurança Alimentar e Nutricional de Cascavel (Decreto n.º 14.048/2023) e o Relatório de Missão ODS, disponível no portal do governo do estado do Paraná. Esses documentos foram selecionados por seu caráter normativo e estratégico, sendo fundamentais para compreender as diretrizes e ações implementadas pela administração municipal em consonância com a Agenda 2030.

A pesquisa documental foi realizada com base em uma leitura sistemática e interpretativa dos referidos documentos, buscando identificar diretrizes, metas e práticas relacionadas aos ODS. De acordo com Lakatos e Marconi (2003, p. 183),

A pesquisa bibliográfica, ou de fontes secundárias, abrange toda bibliografia já tornada pública em relação ao tema de estudo (...). Sua finalidade é colocar o pesquisador em contato direto com tudo o que foi escrito, dito ou filmado sobre determinado assunto (...). Dessa forma, a pesquisa bibliográfica não é mera repetição do que já foi dito ou escrito sobre certo assunto, mas propicia o exame de um tema sob novo enfoque ou abordagem, chegando a conclusões inovadoras. (LAKATOS; MARCONI; 2003, p. 183).

As informações obtidas a partir de cada documento consultado foram sistematizadas em apêndices específicos, permitindo uma visão objetiva e estruturada dos dados extraídos. As informações extraídas dos documentos analisados foram organizadas em apêndices específicos,



permitindo uma estruturação objetiva e detalhada dos dados coletados. O Apêndice A apresenta o Quadro nº 2, que reúne as 169 metas dos ODS, conforme estabelecido pela Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas. Esse quadro serve como referência para a identificação da implementação dessas metas no município de Cascavel. O Apêndice B contém o Quadro nº 3, que sistematiza as metas planejadas pelo Plano Diretor de Cascavel para o período de 2017 a 2024. Esse documento define as diretrizes para o crescimento urbano sustentável e o planejamento territorial da cidade. No Apêndice C, encontra-se o Quadro nº 4, que apresenta as metas estabelecidas pelo Código de Obras do Município de Cascavel no período de 2017 a 2024. Esse quadro permite compreender metas planejadas no período de 2017 a 2024. O Apêndice D dispõe do Quadro nº 5, que organiza as metas previstas no Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional entre 2017 e 2024. Esse quadro estabelece as metas voltadas à promoção do direito humano à alimentação adequada e sustentável, além de políticas de segurança alimentar no município.

Por fim, o Apêndice E apresenta o Quadro nº 6, que sistematiza as metas realizadas pelo programa Paraná de Olho nos ODS, conforme relatório publicado em março de 2025. Esse quadro permite a verificação das ações efetivamente implementadas entre 2017 e 2024.

Essa estruturação em apêndices facilita a compreensão do processo de planejamento e execução das políticas públicas em Cascavel, permitindo uma avaliação crítica sobre o cumprimento das metas estabelecidas e sua contribuição para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Adicionalmente, no processo de interpretação dos documentos, utilizou-se a inteligência artificial (IA) ChatGPT-4 como ferramenta de apoio para a extração e organização das informações, possibilitando uma análise mais eficiente e precisa dos conteúdos normativos e técnicos. Além da extração de dados, a IA desempenhou um papel fundamental na classificação e organização das informações. Ao processar os conteúdos normativos e técnicos, a ferramenta categorizou as metas conforme sua origem documental, organizando-as de acordo com sua vinculação a planos municipais e diretrizes estaduais e internacionais. Essa abordagem garantiu maior precisão na estruturação dos apêndices, tornando a análise mais objetiva e compreensível. Outro aspecto relevante do uso da IA foi sua capacidade de identificar relações entre diferentes documentos. Ao comparar as metas planejadas com as metas efetivamente executadas, a ferramenta auxiliou na verificação de correspondências e lacunas, permitindo uma análise crítica da implementação dos ODS no município de Cascavel. Esse recurso tecnológico contribuiu significativamente para a identificação de padrões e correlações entre os diferentes documentos estudados, aprimorando a compreensão do objeto de pesquisa.



## 4. IDENTIFICAÇÃO DE OBJETIVOS E METAS (ODS) PARA CASCAVEL-PR

A identificação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) nas políticas públicas locais exige um esforço metodológico voltado à compreensão da transversalidade das ações governamentais e da articulação entre diferentes áreas da gestão municipal. Para além do compromisso formal com a Agenda 2030, é fundamental observar como as iniciativas em nível local se estruturam em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável, promovendo inclusão social, equidade e sustentabilidade ambiental (ONU, 2015).

No contexto do município de Cascavel-PR, observa-se a existência de dispositivos administrativos e estratégias de planejamento que convergem, de modo parcial ou potencial, com os ODS. Conforme destaca o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD, 2004), a implementação dos objetivos globais depende da atuação dos governos locais, que devem adaptar as metas internacionais às suas realidades territoriais. Nesse sentido, identificar tais correspondências é uma etapa essencial para o fortalecimento da governança sustentável, permitindo reconhecer políticas públicas que, mesmo formuladas com base em demandas regionais, contribuem para os compromissos assumidos internacionalmente (ONU, 2015).

A partir da adesão do município ao Programa Cidades Sustentáveis, observa-se, conforme descrito no Apêndice A, o compromisso com uma rede de governança que incentiva o uso de indicadores e o fortalecimento de capacidades institucionais voltadas à sustentabilidade. Essa iniciativa visa orientar os gestores públicos na formulação de planos de governo compatíveis com os ODS, contribuindo para o fortalecimento de uma gestão pública baseada em evidências (Programa Cidades Sustentáveis, 2023).

O planejamento estratégico de longo prazo, voltado ao desenvolvimento urbano, social e ambiental de Cascavel, é abordado no Apêndice B, por meio da iniciativa denominada Projeto Cascavel 2050. Segundo a Prefeitura de Cascavel (2023), trata-se de uma proposta fundamentada em eixos temáticos que busca construir, de forma participativa, uma visão de futuro alinhada a objetivos como os ODS 11 (cidades e comunidades sustentáveis) e 17 (parcerias e meios de implementação).

A política pública voltada à capacitação de profissionais da construção civil, identificada como Programa ConstRUA Cidadão, está registrada no Apêndice C. A iniciativa promove inclusão produtiva, qualificação técnica e empregabilidade — aspectos fundamentais, segundo o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD, 2004), para a concretização dos ODS 4, 8 e 10.



Ainda conforme informações da Prefeitura de Cascavel (2023), o programa contribui para o fortalecimento da cidadania por meio da formação continuada.

Diretrizes normativas para a promoção da sustentabilidade territorial e o fortalecimento das economias regionais são detalhadas no Apêndice D, com base na Portaria nº 01/24 da Superintendência Geral de Desenvolvimento Econômico e Social (SGDES). Ao orientar políticas públicas voltadas à integração produtiva e à inclusão social, tal instrumento evidencia a importância das articulações intergovernamentais no avanço dos ODS em contextos subnacionais (SGDES, 2024).

Experiências inspiradoras que dialogam com o contexto de Cascavel estão compiladas no Apêndice E, destacando práticas como o Fórum Curitiba 2035 — iniciativa participativa que envolve diferentes setores sociais na construção de uma visão coletiva de futuro (IPPUC, 2023) — e os Orçamentos Participativos de Medellín, reconhecidos internacionalmente como modelo de gestão democrática e uso transparente dos recursos públicos (PNUD, 2004). Tais experiências reforçam que a inclusão da sociedade civil no processo decisório contribui para ampliar a legitimidade das ações públicas e fortalecer o vínculo entre Estado e população.

Cabe destacar que este estudo se encontra em fase de desenvolvimento. Portanto, as análises e discussões detalhadas dos documentos apresentados nos apêndices, bem como a avaliação do nível de aderência às metas e indicadores dos ODS, ocorrerão em etapas futuras da pesquisa. A continuidade do trabalho permitirá aprofundar a compreensão dos instrumentos institucionais de Cascavel frente aos desafios da Agenda 2030.

## 5. CONSIDERAÇÕES PARCIAIS

Na introdução apresentou-se assunto, tema, problema e hipóteses iniciais da pesquisa. Justificou-se a mesma nos aspectos pela necessidade de compreender como os ODS estão sendo aplicados no município e se as políticas e ações desenvolvidas têm sido eficazes para alcançar os objetivos propostos pela ONU na Agenda 2030 (ONU, 2015). Apresentou-se o método científico, o qual, conforme Lakatos e Marconi (2003, p. 101), compreende os fenômenos como processos dinâmicos e em constante transformação. Nesse sentido, nada é considerado um objeto estático ou finalizado, pois tudo está sujeito a mudanças e desenvolvimento contínuo, onde o término de uma etapa representa o início de outra. Como base conceitual para a pesquisa, adotou-se o seguinte marco teórico:



O desenvolvimento sustentável é compreendido como aquele que busca suprir as necessidades da atual geração sem comprometer os recursos e possibilidades das futuras gerações, conforme proposto por Brundtland (1987).

Resgatando-se o problema da pesquisa, indagou-se: metas, políticas e práticas relativas aos ODSs estão sendo implementadas em Cascavel, PR? Pressupôs-se, como hipótese, que: o município de Cascavel-PR tem adotado medidas para implementação dos ODS, conforme previsto em seu planejamento urbano e em consonância com a Agenda 2030 da ONU. Definiu-se como objetivo geral identificar metas, políticas e práticas de ODS implementadas em Cascavel-PR, no período entre 2017 e 2024. Para que tal objetivo fosse atingido, elencaram-se os seguintes objetivos específicos: a) apresentar a fundamentação teórica sobre metas, políticas e práticas de ODSs; b) apresentar o disposto no planejamento urbano de Cascavel, no que diz respeito a metas, políticas e práticas de ODSs em Cascavel-pr, no período entre 2017 e 2024; c) identificar metas, políticas e práticas de ODSs comprovadamente implementadas em Cascavel-PR.

Após a introdução dos elementos que estruturaram a pesquisa, seu desenvolvimento foi organizado em três etapas principais: a fundamentação teórica, a definição da metodologia e a identificação das políticas públicas voltadas aos ODS em Cascavel-PR. Na seção 2 deste trabalho, resgataram-se conceitos teóricos essenciais, embasados em estudos anteriores, com o propósito de aprofundar a revisão bibliográfica e consolidar a continuidade da pesquisa.

Nesse contexto, foram abordados aspectos como o papel dos ODS na sustentabilidade urbana, as políticas públicas implementadas em Cascavel-PR entre 2017 e 2024. Além disso, discutiu-se a influência do planejamento urbano na promoção de cidades mais inclusivas, resilientes e sustentáveis.

Dessa maneira, a Seção 3 atingiu os objetivos específicos a), b) e c) ao apresentar o embasamento teórico e examinar as ações municipais voltadas ao cumprimento da Agenda 2030. O objetivo específico d) será abordado na próxima etapa da pesquisa, na qual se realizará a análise da presença ou ausência de elementos característicos das Cidades Inteligentes nas metas e políticas de ODS implementadas em Cascavel-PR.

Diante da trajetória metodológica adotada, constata-se que os objetivos específicos delineados foram devidamente contemplados ao longo da pesquisa. O primeiro objetivo, que consistia em apresentar a fundamentação teórica sobre metas, políticas e práticas dos ODS), foi cumprido na seção de referencial teórico, na qual foram discutidos os conceitos de desenvolvimento sustentável e governança urbana, com base no Relatório Brundtland (1987) e no marco conceitual da Agenda 2030 (ONU, 2015), permitindo a compreensão dos ODS como instrumento articulador de políticas



públicas. Em relação ao segundo objetivo, voltado a apresentar o disposto no planejamento urbano de Cascavel no que diz respeito às metas, políticas e práticas dos ODS no período de 2017 a 2024, observa-se seu atendimento na sistematização de documentos institucionais descritos nos apêndices, como o Projeto Cascavel 2050, o Programa ConstRUA Cidadão e as diretrizes da Portaria nº 01/24 da SGDES, que evidenciam o alinhamento da gestão local aos princípios da sustentabilidade urbana. Já o terceiro objetivo, que previa identificar metas, políticas e práticas dos ODS comprovadamente implementadas em Cascavel-PR, foi alcançado por meio da identificação de iniciativas práticas em execução, como a adesão ao Programa Cidades Sustentáveis e os programas municipais citados, os quais apresentam ações concretas. Com isso, verifica-se que os objetivos específicos estruturaram com coerência a trajetória investigativa da pesquisa, contribuindo para o atingimento do objetivo geral. Ressalta-se, ainda, que os resultados obtidos reforçam o potencial do tema para ser aprofundado em estudos futuros, inclusive em outras áreas do conhecimento, considerando a transversalidade da Agenda 2030.

### REFERÊNCIAS

BRASIL. Comissão Nacional para os ODS. Relatório nacional voluntário sobre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Brasília, DF: Governo Federal, 2018.

BRASIL. Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 jul. 2001. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil 03/leis/leis 2001/110257.htm. Acesso em: 25 mar. 2025.

BRUNDTLAND, Gro Harlem. **Nosso futuro comum: Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento.** Rio de Janeiro: Fundação Getulio Vargas, 1987.

CASCAVEL (Município). Lei Complementar nº 75, de 2017: Plano Diretor de Cascavel. Cascavel, PR, 2017. Disponível em: https://cascavel.atende.net/legislacao. Acesso em: 25 mar. 2025.

CASCAVEL (Município). **Lei Complementar nº 100, de 19 de dezembro de 2006.** Cascavel, PR: Prefeitura Municipal, 2006. Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a/pr/c/cascavel/leicomplementar/2006/10/100/lei-complementar-n-100-2006-institui-o-plano-diretor-do-municipio-de-cascavel. Acesso em: 28 mar. 2025.



CASCAVEL (Município). **Lei nº 6.699, de 23 de fevereiro de 2017.** Cascavel, PR, 2017. Disponível em: https://www.camaracascavel.pr.gov.br/legislacoes/leis-municipais/codigo-de-obras/. Acesso em: 29 mar. 2025.

CASCAVEL (Município). **Prefeitura Municipal de Cascavel.** Disponível em: https://cascavel.atende.net/cidadao/pagina. Acesso em: 28 mar. 2025.

CIDADES SUSTENTÁVEIS. **Programa Cidades Sustentáveis: indicadores e metas para o município de Cascavel-PR.** 2024. Disponível em: https://www.cidadessustentaveis.org.br/painelcidade/detalhes/3981. Acesso em: 27 mar. 2025.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ. **BI ODS Paraná.** Curitiba, PR, 2024. Disponível em: https://www.sgdes.pr.gov.br/Pagina/BI-ODS. Acesso em: 28 mar. 2025.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

HARVEY, David. Cidades rebeldes: do direito à cidade à revolução urbana. São Paulo: Martins Fontes, 2014.

HARRISON, Colin; DONNELLY, Ian A. A theory of smart cities. **Proceedings of the 55th Annual Meeting of the International Society for the Systems Sciences,** Hull, UK, 2011. Disponível em: https://journals.isss.org/index.php/proceedings55th/article/view/1703. Acesso em: 28 mar. 2025.

IPPUC – INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA. **Fórum Curitiba 2035.** Curitiba: IPPUC, 2023. Disponível em: https://www.ippuc.org.br. Acesso em: 6 abr. 2025.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): metas nacionais dos ODS.** Rio de Janeiro: IBGE, 2016. Disponível em: https://www.ibge.gov.br. Acesso em: 29 mar. 2025.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Estimativa populacional 2023: Cascavel – PR.** Rio de Janeiro: IBGE, 2023. Disponível em: https://www.ibge.gov.br. Acesso em: 23 mar. 2025.

JACOBS, Jane. Morte e vida de grandes cidades. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2011.

LYNCH, Kevin. **A imagem da cidade.** Tradução de Jefferson Luiz Camargo. São Paulo: Martins Fontes, 2010.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica.** São Paulo: Atlas, 2003.



LEFEBVRE, Henri. O direito à cidade. São Paulo: Centauro, 2001.

MOREIRA, Daniela; MACKE, Júlia. Governança urbana e participação social nas políticas públicas sustentáveis. Brasília: Editora Universitária, 2023.

ONU – ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Transformando nosso mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.** Nova York: ONU, 2015.

ONU – ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil.** Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs. Acesso em: 28 mar. 2025.

ONU – ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Transformando nosso mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.** 2015. Disponível em: https://www.un.org/sustainabledevelopment/. Acesso em: 23 mar. 2025.

ONU-HABITAT. **World Cities Report 2022.** Nairobi: United Nations, 2022. Disponível em: https://www.un.org/sustainabledevelopment/. Acesso em: 23 mar. 2025.

PARANÁ (Estado). Superintendência Geral de Desenvolvimento Econômico e Social. **Portaria nº 01/24 - SGDES.** Curitiba: SGDES, 2024.

PNUD — PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO. **Práticas inovadoras de gestão local na América Latina e no Caribe: participação cidadã.** Brasília: PNUD, 2004.

PREFEITURA DE CASCAVEL. **Cidades sustentáveis.** Disponível em: https://cascavel.atende.net/cidadao/pagina/cidades-sustentaveis. Acesso em: 23 mar. 2025.

PREFEITURA DE CASCAVEL. **Práticas notáveis - ConstRUA Cidadão.** Disponível em: https://cascavel.atende.net/cidadao/pagina/praticas-notaveis-construa-cidadao. Acesso em: 23 mar. 2025.

PREFEITURA DE CASCAVEL. **Projeto Cascavel 2050.** Disponível em: https://cascaveldofuturo.com.br/projeto-cascavel-2050/. Acesso em: 23 mar. 2025.

PROGRAMA DAS N. U. PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). **Cascavel e sua relação com os objetivos e metas da Agenda 2030.** Disponível em: https://oestepr2030.org.br/wp-content/uploads/2019/04/Cascavel-web.pdf. Acesso em: 23 mar. 2025.

PADILHA, Gabriela Dall'Agnol; REITER, Ana Clara Tortelli; DIAS, Solange Irene Smolarek. Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODSs e os conceitos e elementos de cidades



**inteligentes: revisão bibliográfica.** Anais do 22º Encontro Científico Cultural Interinstitucional, 2024.

SIMIONI, Flávio José et al. **Planejamento urbano e sustentabilidade: estratégias para o desenvolvimento regional.** Curitiba: Editora Universitária, 2018.

SGDES – SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL. **Portaria nº 01/24: estabelece diretrizes e normas sobre o desenvolvimento econômico e social.** Curitiba: SGDES, 2024.

UNITED NATIONS. **Transforming our world: the 2030 Agenda for Sustainable Development.** New York: United Nations, 2015. Disponível em: https://sdgs.un.org/2030agenda. Acesso em: 28 mar. 2025.





#### APÊNDICE A

QUADRO 01: 169 METAS ODS

ODS <sup>24</sup>	META <sup>25</sup>	DISCRIMINAÇÃO <sup>26</sup>
1	1.1	Até 2030, erradicar a pobreza extrema para todas as pessoas em todos os lugares, atualmente medida como pessoas vivendo com menos de US\$ 1.25 por dia.
	1.2	Até 2030, reduzir pelo menos à metade a proporção de homens, mulheres e crianças, de todas as idades, que vivem na pobreza, em todas as suas dimensões, de acordo com as definições nacionais.
	1.3	Implementar, em nível nacional, medidas e sistemas de proteção social adequados, para todos, incluindo pisos, e até 2030 atingir a cobertura substancial dos pobres e vulneráveis.
	1.4	Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo micro finanças.
	1.5	Até 2030, construir a resiliência dos pobres e daqueles em situação de vulnerabilidade, e reduzir a exposição e vulnerabilidade destes a eventos extremos relacionados com o clima e outros choques e desastres econômicos, sociais e ambientais.
	1.a	Garantir uma mobilização significativa de recursos a partir de uma variedade de fontes, inclusive por meio do reforço da cooperação para o desenvolvimento, para proporcionar meios adequados e previsíveis para que os países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, implementem programas e políticas para acabar com a pobreza em todas as sua dimensões.
	1.b	Criar marcos políticos sólidos em níveis nacional, regional e internacional, com base em estratégias de desenvolvimento a favor dos pobres e sensíveis a gênero, para apoiar investimentos acelerados nas ações de erradicação da pobreza.
2	2.1	Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano.
	2.2	Até 2030, acabar com todas as formas de desnutrição, incluindo atingir, até 2025, as metas acordadas internacionalmente sobre nanismo e caquexia em crianças menores de cinco anos de idade, e atender às necessidades nutricionais dos adolescentes, mulheres grávidas e lactantes e pessoas idosas.
	2.3	Até 2030, dobrar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos, particularmente das mulheres, povos indígenas, agricultores familiares, pastores e pescadores, inclusive por meio de acesso seguro e igual à terra, outros recursos produtivos e insumos, conhecimento, serviços financeiros, mercados e oportunidades de agregação de valor e de emprego não agrícola.
	2.4	Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às mudanças climáticas, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo.
	2.5	Até 2020, manter a diversidade genética de sementes, plantas cultivadas, animais de criação e domesticados e suas respectivas espécies selvagens, inclusive por meio de bancos de sementes e plantas diversificados e bem geridos em nível nacional, regional e internacional, e garantir o acesso e a repartição justa e equitativa dos benefícios decorrentes da utilização dos recursos genéticos e conhecimentos tradicionais associados, como acordado internacionalmente.

<sup>&</sup>lt;sup>24</sup> Fonte: ONU. **Objetivos de Desenvolvimento sustentável no Brasil**. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs. Acesso em: 28 mar. 2025.

<sup>&</sup>lt;sup>25</sup> Fonte: ONU. **Objetivos de Desenvolvimento sustentável no Brasil**. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs. Acesso em: 28 mar. 2025.

<sup>&</sup>lt;sup>26</sup> Fonte: ONU. **Objetivos de Desenvolvimento sustentável no Brasil**. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs. Acesso em: 28 mar. 2025.





ODS <sup>27</sup>	META <sup>28</sup>	DISCRIMINAÇÃO <sup>29</sup>
		,
	2.a	Aumentar o investimento, inclusive via o reforço da cooperação internacional, em
		infraestrutura rural, pesquisa e extensão de serviços agrícolas, desenvolvimento de tecnologia,
		e os bancos de genes de plantas e animais, para aumentar a capacidade de produção agrícola
		nos países em desenvolvimento, em particular nos países menos desenvolvidos.
	2.b	Corrigir e prevenir as restrições ao comércio e distorções nos mercados agrícolas mundiais,
		incluindo a eliminação paralela de todas as formas de subsídios à exportação e todas as
		medidas de exportação com efeito equivalente, de acordo com o mandato da Rodada de
		Desenvolvimento de Doha.
	2.c	Adotar medidas para garantir o funcionamento adequado dos mercados de commodities de
		alimentos e seus derivados, e facilitar o acesso oportuno à informação de mercado, inclusive
		sobre as reservas de alimentos, a fim de ajudar a limitar a volatilidade extrema dos preços dos
2	2.1	alimentos.
3	3.1	Até 2030, reduzir a taxa de mortalidade materna global para menos de 70 mortes por 100.000
	2.2	nascidos vivos.  Até 2030, acabar com as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos,
	3.2	com todos os países objetivando reduzir a mortalidade neonatal para pelo menos 12 por 1.000
		nascidos vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para pelo menos 25 por 1.000
		nascidos vivos.
	3.3	Até 2030, acabar com as epidemias de AIDS, tuberculose, malária e doenças tropicais
	3.3	negligenciadas, e combater a hepatite, doenças transmitidas pela água, e outras doenças
		transmissíveis.
	3.4	Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis via
		prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar.
	3.5	Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas
		entorpecentes e uso nocivo do álcool.
	3.6	Até 2020, reduzir pela metade as mortes e os ferimentos globais por acidentes em estradas.
	3.7	Até 2030, assegurar o acesso universal aos serviços de saúde sexual e reprodutiva, incluindo o
		planejamento familiar, informação e educação, bem como a integração da saúde reprodutiva
		em estratégias e programas nacionais.
	3.8	Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a
		serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais
		seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos.
	3.9	Até 2030, reduzir substancialmente o número de mortes e doenças por produtos químicos
		perigosos, contaminação e poluição do ar e água do solo.
	3.a	Fortalecer a implementação da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco em todos os
	2.1	países, conforme apropriado.
	3.b	Apoiar a pesquisa e o desenvolvimento de vacinas e medicamentos para as doenças
		transmissíveis e não transmissíveis, que afetam principalmente os países em desenvolvimento,
		proporcionar o acesso a medicamentos e vacinas essenciais a preços acessíveis, de acordo com a Declaração de Doha, que afirma o direito dos países em desenvolvimento de utilizarem
		plenamente as disposições do acordo TRIPS sobre flexibilidades para proteger a saúde pública
		e, em particular, proporcionar o acesso a medicamentos para todos.
	3.c	Aumentar substancialmente o financiamento da saúde e o recrutamento, desenvolvimento e
	3.0	formação, e retenção do pessoal de saúde nos países em desenvolvimento, especialmente nos
		países menos desenvolvidos e nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento.
	3.d	Reforçar a capacidade de todos os países, particularmente os países em desenvolvimento, para
	5.4	o alerta precoce, redução de riscos e gerenciamento de riscos nacionais e globais de saúde.

<sup>&</sup>lt;sup>27</sup> Fonte: ONU. **Objetivos de Desenvolvimento sustentável no Brasil**. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs. Acesso em: 28 mar. 2025.

<sup>&</sup>lt;sup>28</sup> Fonte: ONU. **Objetivos de Desenvolvimento sustentável no Brasil**. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs. Acesso em: 28 mar. 2025.

<sup>&</sup>lt;sup>29</sup> Fonte: ONU. **Objetivos de Desenvolvimento sustentável no Brasil**. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs. Acesso em: 28 mar. 2025.





ODS <sup>30</sup>	META <sup>31</sup>	DISCRIMINAÇÃO <sup>32</sup>
4	4.1	Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário
		livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e
	4.2	eficazes.
	4.2	Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que eles estejam
		prontos para o ensino primário.
	4.4	Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilidades
		relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e
		empreendedorismo.
	4.5	Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a
		todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as
		pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade.
	4.6	Até 2030, garantir que todos os jovens e uma substancial proporção dos adultos, homens e
		mulheres estejam alfabetizados e tenham adquirido o conhecimento básico de matemática.
	4.7	Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para
		promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o
		desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de
		gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável.
	4.a	Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às
	τ.α	deficiências e ao gênero, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não
		violentos, inclusivos e eficazes para todos.
	4.b	Até 2020, substancialmente ampliar globalmente o número de bolsas de estudo para os países
		em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, pequenos Estados insulares
		em desenvolvimento e os países africanos, para o ensino superior, incluindo programas de
		formação profissional, de tecnologia da informação e da comunicação, técnicos, de engenharia
		e programas científicos em países desenvolvidos e outros países em desenvolvimento.
	4.c	Até 2030, substancialmente aumentar o contingente de professores qualificados, inclusive por
		meio da cooperação internacional para a formação de professores, nos países em
		desenvolvimento, especialmente os países menos desenvolvidos e pequenos Estados insulares
5	5.1	em desenvolvimento.  Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda
3	3.1	parte.
	5.2	Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas
		e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos.
	5.3	Eliminar todas as práticas nocivas, como os casamentos prematuros, forçados e de crianças e
		mutilações genitais femininas.
	5.4	Reconhecer e valorizar o trabalho de assistência e doméstico não remunerado, por meio da
		disponibilização de serviços públicos, infraestrutura e políticas de proteção social, bem como a
		promoção da responsabilidade compartilhada dentro do lar e da família, conforme os contextos
		nacionais.
	5.5	Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a
		liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública.
	5.6	Assegurar o acesso universal à saúde sexual e reprodutiva e os direitos reprodutivos, como
		acordado em conformidade com o Programa de Ação da Conferência Internacional sobre
		População e Desenvolvimento e com a Plataforma de Ação de Pequim e os documentos resultantes de suas conferências de revisão.
		resultantes de suas confedencias de revisao.

<sup>&</sup>lt;sup>30</sup> Fonte: ONU. **Objetivos de Desenvolvimento sustentável no Brasil**. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs. Acesso em: 28 mar. 2025.

<sup>&</sup>lt;sup>31</sup> Fonte: ONU. **Objetivos de Desenvolvimento sustentável no Brasil**. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs. Acesso em: 28 mar. 2025.

<sup>&</sup>lt;sup>32</sup> Fonte: ONU. **Objetivos de Desenvolvimento sustentável no Brasil**. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs. Acesso em: 28 mar. 2025.





ODS <sup>33</sup>	META <sup>34</sup>	DISCRIMINAÇÃO <sup>35</sup>
	5.a	Realizar reformas para dar às mulheres direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, serviços financeiros, herança e os recursos naturais, de acordo com as leis nacionais.
	5.b	Aumentar o uso de tecnologias de base, em particular as tecnologias de informação e comunicação, para promover o empoderamento das mulheres.
	5.c	Adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas em todos os níveis.
6	6.1	Até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo a água potável e segura para todos.
	6.2	Até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade.
	6.3	Até 2030, melhorar a qualidade da água, reduzindo a poluição, eliminando despejo e minimizando a liberação de produtos químicos e materiais perigosos, reduzindo à metade a proporção de águas residuais não tratadas e aumentando substancialmente a reciclagem e reutilização segura globalmente.
	6.4	Até 2030, aumentar substancialmente a eficiência do uso da água em todos os setores e assegurar retiradas sustentáveis e o abastecimento de água doce para enfrentar a escassez de água, e reduzir substancialmente o número de pessoas que sofrem com a escassez de água.
	6.5	Até 2030, implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis, inclusive via cooperação transfronteiriça, conforme apropriado.
	6.6	Até 2020, proteger e restaurar ecossistemas relacionados com a água, incluindo montanhas, florestas, zonas úmidas, rios, aquíferos e lagos.
	6.a	Até 2030, ampliar a cooperação internacional e o apoio à capacitação para os países em desenvolvimento em atividades e programas relacionados à água e saneamento, incluindo a coleta de água, a dessalinização, a eficiência no uso da água, o tratamento de efluentes, a reciclagem e as tecnologias de reuso.
	6.b	Apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais, para melhorar a gestão da água e do saneamento.
7	7.1	Até 2030, assegurar o acesso universal, confiável, moderno e a preços acessíveis a serviços de energia.
	7.2	Até 2030, aumentar substancialmente a participação de energias renováveis na matriz energética global.
	7.3	Até 2030, dobrar a taxa global de melhoria da eficiência energética
	7.a	Até 2030, reforçar a cooperação internacional para facilitar o acesso a pesquisa e tecnologias de energia limpa, incluindo energias renováveis, eficiência energética e tecnologias de combustíveis fósseis avançadas e mais limpas, e promover o investimento em infraestrutura de energia e em tecnologias de energia limpa.
	7.b	Até 2030, expandir a infraestrutura e modernizar a tecnologia para o fornecimento de serviços de energia modernos e sustentáveis para todos nos países em desenvolvimento, particularmente nos países menos desenvolvidos, nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento e nos países em desenvolvimento sem litoral, de acordo com seus respectivos programas de apoio.
8	8.1	Sustentar o crescimento econômico per capita de acordo com as circunstâncias nacionais e, em particular, um crescimento anual de pelo menos 7% do produto interno bruto [PIB] nos países menos desenvolvidos.
	8.2	Atingir níveis mais elevados de produtividade das economias por meio da diversificação, modernização tecnológica e inovação, inclusive por meio de um foco em setores de alto valor agregado e dos setores intensivos em mão de obra.

<sup>&</sup>lt;sup>33</sup> Fonte: ONU. **Objetivos de Desenvolvimento sustentável no Brasil**. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs. Acesso em: 28 mar. 2025.

<sup>&</sup>lt;sup>34</sup> Fonte: ONU. **Objetivos de Desenvolvimento sustentável no Brasil**. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs. Acesso em: 28 mar. 2025.

<sup>&</sup>lt;sup>35</sup> Fonte: ONU. **Objetivos de Desenvolvimento sustentável no Brasil**. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs. Acesso em: 28 mar. 2025.





ODS <sup>36</sup>	META <sup>37</sup>	DISCRIMINAÇÃO <sup>38</sup>
	8.3	Promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros.
	8.4	Melhorar progressivamente, até 2030, a eficiência dos recursos globais no consumo e na produção, e empenhar-se para dissociar o crescimento econômico da degradação ambiental, de acordo com o Plano Decenal de Programas sobre Produção e Consumo Sustentáveis, com os países desenvolvidos assumindo a liderança.
	8.5	Até 2030, alcançar o emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas as mulheres e homens, inclusive para os jovens e as pessoas com deficiência, e remuneração igual para trabalho de igual valor.
	8.6	Até 2020, reduzir substancialmente a proporção de jovens sem emprego, educação ou formação.
	8.7	Tomar medidas imediatas e eficazes para erradicar o trabalho forçado, acabar com a escravidão moderna e o tráfico de pessoas, e assegurar a proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil, incluindo recrutamento e utilização de crianças-soldado, e até 2025 acabar com o trabalho infantil em todas as suas formas.
	8.8	Proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, em particular as mulheres migrantes, e pessoas em empregos precários.
	8.9	Até 2030, elaborar e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos e promove a cultura e os produtos locais.
	8.10	Fortalecer a capacidade das instituições financeiras nacionais para incentivar a expansão do acesso aos serviços bancários, de seguros e financeiros para todos.
	8.a	Aumentar o apoio da Iniciativa de Ajuda para o Comércio [Aid for Trade] para os países em desenvolvimento, particularmente os países menos desenvolvidos, inclusive por meio do Quadro Integrado Reforçado para a Assistência Técnica Relacionada com o Comércio para os países menos desenvolvidos.
	8.b	Até 2020, desenvolver e operacionalizar uma estratégia global para o emprego dos jovens e implementar o Pacto Mundial para o Emprego da Organização Internacional do Trabalho [OIT].
9	9.1	Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bemestar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos.
	9.2	Promover a industrialização inclusiva e sustentável e, até 2030, aumentar significativamente a participação da indústria no setor de emprego e no PIB, de acordo com as circunstâncias nacionais, e dobrar sua participação nos países menos desenvolvidos.
	9.3	Aumentar o acesso das pequenas indústrias e outras empresas, particularmente em países em desenvolvimento, aos serviços financeiros, incluindo crédito acessível e sua integração em cadeias de valor e mercados.
	9.4	Até 2030, modernizar a infraestrutura e reabilitar as indústrias para torná-las sustentáveis, com eficiência aumentada no uso de recursos e maior adoção de tecnologias e processos industriais limpos e ambientalmente corretos; com todos os países atuando de acordo com suas respectivas capacidades.

<sup>&</sup>lt;sup>36</sup> Fonte: ONU. **Objetivos de Desenvolvimento sustentável no Brasil**. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs. Acesso em: 28 mar. 2025.

<sup>&</sup>lt;sup>37</sup> Fonte: ONU. **Objetivos de Desenvolvimento sustentável no Brasil**. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs. Acesso em: 28 mar. 2025.

<sup>&</sup>lt;sup>38</sup> Fonte: ONU. **Objetivos de Desenvolvimento sustentável no Brasil**. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs. Acesso em: 28 mar. 2025.





ODS <sup>39</sup>	META <sup>40</sup>	DISCRIMINAÇÃO <sup>41</sup>
	9.5	Fortalecer a pesquisa científica, melhorar as capacidades tecnológicas de setores industriais em todos os países, particularmente os países em desenvolvimento, inclusive, até 2030, incentivando a inovação e aumentando substancialmente o número de trabalhadores de pesquisa e desenvolvimento por milhão de pessoas e os gastos público e privado em pesquisa e desenvolvimento.
	9.a	Facilitar o desenvolvimento de infraestrutura sustentável e resiliente em países em desenvolvimento, por meio de maior apoio financeiro, tecnológico e técnico aos países africanos, aos países menos desenvolvidos, aos países em desenvolvimento sem litoral e aos pequenos Estados insulares em desenvolvimento.
	9.b	Apoiar o desenvolvimento tecnológico, a pesquisa e a inovação nacionais nos países em desenvolvimento, inclusive garantindo um ambiente político propício para, entre outras coisas, a diversificação industrial e a agregação de valor às commodities.
	9.c	Aumentar significativamente o acesso às tecnologias de informação e comunicação e se empenhar para oferecer acesso universal e a preços acessíveis à internet nos países menos desenvolvidos, até 2020.
10	10.1	Até 2030, progressivamente alcançar e sustentar o crescimento da renda dos 40% da população mais pobre a uma taxa maior que a média nacional.
	10.2	Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra.
	10.3	Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultados, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e da promoção de legislação, políticas e ações adequadas a este respeito.
	10.4	Adotar políticas, especialmente fiscal, salarial e de proteção social, e alcançar progressivamente uma maior igualdade.
	10.5	Melhorar a regulamentação e monitoramento dos mercados e instituições financeiras globais e fortalecer a implementação de tais regulamentações.
	10.6	Assegurar uma representação e voz mais forte dos países em desenvolvimento em tomadas de decisão nas instituições econômicas e financeiras internacionais globais, a fim de produzir instituições mais eficazes, críveis, responsáveis e legítimas.
	10.7	Facilitar a migração e a mobilidade ordenada, segura, regular e responsável das pessoas, inclusive por meio da implementação de políticas de migração planejadas e bem geridas.
	10.a	Implementar o princípio do tratamento especial e diferenciado para países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, em conformidade com os acordos da OMC.
	10.b	Incentivar a assistência oficial ao desenvolvimento e fluxos financeiros, incluindo o investimento externo direto, para os Estados onde a necessidade é maior, em particular os países menos desenvolvidos, os países africanos, os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países em desenvolvimento sem litoral, de acordo com seus planos e programas nacionais.
	10.c	Até 2030, reduzir para menos de 3% os custos de transação de remessas dos migrantes e eliminar os corredores de remessas com custos superiores a 5%.
11	11.1	Até 2030, garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas.

<sup>&</sup>lt;sup>39</sup> Fonte: ONU. **Objetivos de Desenvolvimento sustentável no Brasil**. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs. Acesso em: 28 mar. 2025.

<sup>&</sup>lt;sup>40</sup> Fonte: ONU. **Objetivos de Desenvolvimento sustentável no Brasil**. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs. Acesso em: 28 mar. 2025.

<sup>&</sup>lt;sup>41</sup> Fonte: ONU. **Objetivos de Desenvolvimento sustentável no Brasil**. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs. Acesso em: 28 mar. 2025.





ODS <sup>42</sup>	META <sup>43</sup>	DISCRIMINAÇÃO <sup>44</sup>
	11.2	Até 2030, proporcionar o acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária por meio da expansão dos transportes públicos, com especial atenção para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos.
	11.3	Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e as capacidades para o planejamento e gestão de assentamentos humanos participativos, integrados e sustentáveis, em todos os países.
	11.4	Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo.
	11.5	Até 2030, reduzir significativamente o número de mortes e o número de pessoas afetadas por catástrofes e substancialmente diminuir as perdas econômicas diretas causadas por elas em relação ao produto interno bruto global, incluindo os desastres relacionados à água, com o foco em proteger os pobres e as pessoas em situação de vulnerabilidade.
	11.6	Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros.
	11.7	Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência.
	11.a	Apoiar relações econômicas, sociais e ambientais positivas entre áreas urbanas, periurbanas e rurais, reforçando o planejamento nacional e regional de desenvolvimento.
	11.b	Até 2020, aumentar substancialmente o número de cidades e assentamentos humanos adotando e implementando políticas e planos integrados para a inclusão, a eficiência dos recursos, mitigação e adaptação às mudanças climáticas, a resiliência a desastres; e desenvolver e implementar, de acordo com o Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015-2030, o gerenciamento holístico do risco de desastres em todos os níveis.
	11.c	Apoiar os países menos desenvolvidos, inclusive por meio de assistência técnica e financeira, para construções sustentáveis e resilientes, utilizando materiais locais.
12	12.1	Implementar o Plano Decenal de Programas sobre Produção e Consumo Sustentáveis, com todos os países tomando medidas, e os países desenvolvidos assumindo a liderança, tendo em conta o desenvolvimento e as capacidades dos países em desenvolvimento.
	12.2	Até 2030, alcançar a gestão sustentável e o uso eficiente dos recursos naturais
	12.3	Até 2030, reduzir pela metade o desperdício de alimentos per capita mundial, nos níveis de varejo e do consumidor, e reduzir as perdas de alimentos ao longo das cadeias de produção e abastecimento, incluindo as perdas pós-colheita.
	12.4	Até 2020, alcançar o manejo ambientalmente saudável dos produtos químicos e todos os resíduos, ao longo de todo o ciclo de vida destes, de acordo com os marcos internacionais acordados, e reduzir significativamente a liberação destes para o ar, água e solo, para minimizar seus impactos negativos sobre a saúde humana e o meio ambiente.
	12.5	Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso.
	12.6	Incentivar as empresas, especialmente as empresas grandes e transnacionais, a adotar práticas sustentáveis e a integrar informações de sustentabilidade em seu ciclo de relatórios.
	12.7	Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais.
	12.8	Até 2030, garantir que as pessoas, em todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza.
	12.a	Apoiar países em desenvolvimento a fortalecer suas capacidades científicas e tecnológicas para mudar para padrões mais sustentáveis de produção e consumo.

<sup>&</sup>lt;sup>42</sup> Fonte: ONU. **Objetivos de Desenvolvimento sustentável no Brasil**. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs. Acesso em: 28 mar. 2025.

<sup>&</sup>lt;sup>43</sup> Fonte: ONU. **Objetivos de Desenvolvimento sustentável no Brasil**. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs. Acesso em: 28 mar. 2025.

<sup>&</sup>lt;sup>44</sup> Fonte: ONU. **Objetivos de Desenvolvimento sustentável no Brasil**. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs. Acesso em: 28 mar. 2025.





ODS <sup>45</sup>	META <sup>46</sup>	DISCRIMINAÇÃO <sup>47</sup>
	12.b	Desenvolver e implementar ferramentas para monitorar os impactos do desenvolvimento sustentável para o turismo sustentável, que gera empregos, promove a cultura e os produtos locais.
	12.c	Racionalizar subsídios ineficientes aos combustíveis fósseis, que encorajam o consumo exagerado, eliminando as distorções de mercado, de acordo com as circunstâncias nacionais, inclusive por meio da reestruturação fiscal e a eliminação gradual desses subsídios prejudiciais, caso existam, para refletir os seus impactos ambientais, tendo plenamente em conta as necessidades específicas e condições dos países em desenvolvimento e minimizando os possíveis impactos adversos sobre o seu desenvolvimento de uma forma que proteja os pobres e as comunidades afetadas.
13	13.1	Reforçar a resiliência e a capacidade de adaptação a riscos relacionados ao clima e às catástrofes naturais em todos os países.
	13.2	Integrar medidas da mudança do clima nas políticas, estratégias e planejamentos nacionais
	13.3	Melhorar a educação, aumentar a conscientização e a capacidade humana e institucional sobre mitigação, adaptação, redução de impacto e alerta precoce da mudança do clima.
	13.a	Implementar o compromisso assumido pelos países desenvolvidos partes da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima [UNFCCC] para a meta de mobilizar conjuntamente US\$ 100 bilhões por ano a partir de 2020, de todas as fontes, para atender às necessidades dos países em desenvolvimento, no contexto das ações de mitigação significativas e transparência na implementação; e operacionalizar plenamente o Fundo Verde para o Clima por meio de sua capitalização o mais cedo possível.
	13.b	Promover mecanismos para a criação de capacidades para o planejamento relacionado à mudança do clima e à gestão eficaz, nos países menos desenvolvidos, inclusive com foco em mulheres, jovens, comunidades locais e marginalizadas.
14	14.1	Até 2025, prevenir e reduzir significativamente a poluição marinha de todos os tipos, especialmente a advinda de atividades terrestres, incluindo detritos marinhos e a poluição por nutrientes.
	14.2	Até 2020, gerir de forma sustentável e proteger os ecossistemas marinhos e costeiros para evitar impactos adversos significativos, inclusive por meio do reforço da sua capacidade de resiliência, e tomar medidas para a sua restauração, a fim de assegurar oceanos saudáveis e produtivos.
	14.3	Minimizar e enfrentar os impactos da acidificação dos oceanos, inclusive por meio do reforço da cooperação científica em todos os níveis.
	14.4	Até 2020, efetivamente regular a coleta, e acabar com a sobrepesca, ilegal, não reportada e não regulamentada e as práticas de pesca destrutivas, e implementar planos de gestão com base científica, para restaurar populações de peixes no menor tempo possível, pelo menos a níveis que possam produzir rendimento máximo sustentável, como determinado por suas características biológicas.
	14.5	Até 2020, conservar pelo menos 10% das zonas costeiras e marinhas, de acordo com a legislação nacional e internacional, e com base na melhor informação científica disponível.
	14.6	Até 2020, proibir certas formas de subsídios à pesca, que contribuem para a sobre capacidade e a sobrepesca, e eliminar os subsídios que contribuam para a pesca ilegal, não reportada e não regulamentada, e abster-se de introduzir novos subsídios como estes, reconhecendo que o tratamento especial e diferenciado adequado e eficaz para os países em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos deve ser parte integrante da negociação sobre subsídios à pesca da Organização Mundial do Comércio.

<sup>&</sup>lt;sup>45</sup> Fonte: ONU. **Objetivos de Desenvolvimento sustentável no Brasil**. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs. Acesso em: 28 mar. 2025.

<sup>&</sup>lt;sup>46</sup> Fonte: ONU. **Objetivos de Desenvolvimento sustentável no Brasil**. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs. Acesso em: 28 mar. 2025.

<sup>&</sup>lt;sup>47</sup> Fonte: ONU. **Objetivos de Desenvolvimento sustentável no Brasil**. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs. Acesso em: 28 mar. 2025.





ODS <sup>48</sup>	META <sup>49</sup>	DISCRIMINAÇÃO <sup>50</sup>
	14.7	Até 2030, aumentar os benefícios econômicos para os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos, a partir do uso sustentável dos recursos marinhos, inclusive por meio de uma gestão sustentável da pesca, aquicultura e turismo.
	14.a	Aumentar o conhecimento científico, desenvolver capacidades de pesquisa e transferir tecnologia marinha, tendo em conta os critérios e orientações sobre a Transferência de Tecnologia Marinha da Comissão Oceanográfica Intergovernamental, a fim de melhorar a saúde dos oceanos e aumentar a contribuição da biodiversidade marinha para o desenvolvimento dos países em desenvolvimento, em particular os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos.
	14.b	Proporcionar o acesso dos pescadores artesanais de pequena escala aos recursos marinhos e mercados.
	14.c	Assegurar a conservação e o uso sustentável dos oceanos e seus recursos pela implementação do direito internacional, como refletido na UNCLOS [Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar], que provê o arcabouço legal para a conservação e utilização sustentável dos oceanos e dos seus recursos, conforme registrado no parágrafo 158 do "Futuro Que Queremos".
15	15.1	Até 2020, assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e de água doce interiores e seus serviços, em especial florestas, zonas úmidas, montanhas e terras áridas, em conformidade com as obrigações decorrentes dos acordos internacionais.
	15.2	Até 2020, promover a implementação da gestão sustentável de todos os tipos de florestas, deter o desmatamento, restaurar florestas degradadas e aumentar substancialmente o florestamento e o reflorestamento globalmente.
	15.3	Até 2030, combater a desertificação, restaurar a terra e o solo degradado, incluindo terrenos afetados pela desertificação, secas e inundações, e lutar para alcançar um mundo neutro em termos de degradação do solo.
	15.4	Até 2030, assegurar a conservação dos ecossistemas de montanha, incluindo a sua biodiversidade, para melhorar a sua capacidade de proporcionar benefícios que são essenciais para o desenvolvimento sustentável.
	15.5	Tomar medidas urgentes e significativas para reduzir a degradação de habitat naturais, deter a perda de biodiversidade e, até 2020, proteger e evitar a extinção de espécies ameaçadas.
	15.6	Garantir uma repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização dos recursos genéticos e promover o acesso adequado aos recursos genéticos.
	15.7	Tomar medidas urgentes para acabar com a caça ilegal e o tráfico de espécies da flora e fauna protegidas e abordar tanto a demanda quanto a oferta de produtos ilegais da vida selvagem.
	15.8	Até 2020, implementar medidas para evitar a introdução e reduzir significativamente o impacto de espécies exóticas invasoras em ecossistemas terrestres e aquáticos, e controlar ou erradicar as espécies prioritárias
	15.9	Até 2020, integrar os valores dos ecossistemas e da biodiversidade ao planejamento nacional e local, nos processos de desenvolvimento, nas estratégias de redução da pobreza e nos sistemas de contas.
	15.a	Mobilizar e aumentar significativamente, a partir de todas as fontes, os recursos financeiros para a conservação e o uso sustentável da biodiversidade e dos ecossistemas.
	15.b	Mobilizar recursos significativos de todas as fontes e em todos os níveis para financiar o manejo florestal sustentável e proporcionar incentivos adequados aos países em desenvolvimento para promover o manejo florestal sustentável, inclusive para a conservação e o reflorestamento.

<sup>&</sup>lt;sup>48</sup> Fonte: ONU. **Objetivos de Desenvolvimento sustentável no Brasil**. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs. Acesso em: 28 mar. 2025.

<sup>&</sup>lt;sup>49</sup> Fonte: ONU. **Objetivos de Desenvolvimento sustentável no Brasil**. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs. Acesso em: 28 mar. 2025.

<sup>&</sup>lt;sup>50</sup> Fonte: ONU. **Objetivos de Desenvolvimento sustentável no Brasil**. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs. Acesso em: 28 mar. 2025.





ODS <sup>51</sup>	META <sup>52</sup>	DISCRIMINAÇÃO <sup>53</sup>
	15.c	Reforçar o apoio global para os esforços de combate à caça ilegal e ao tráfico de espécies protegidas, inclusive por meio do aumento da capacidade das comunidades locais para buscar oportunidades de subsistência sustentável.
16	16.1	Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada em todos os lugares.
	16.2	Acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças.
	16.3	Promover o Estado de Direito, em nível nacional e internacional, e garantir a igualdade de acesso à justiça para todos.
	16.4	Até 2030, reduzir significativamente os fluxos financeiros e de armas ilegais, reforçar a recuperação e devolução de recursos roubados e combater todas as formas de crime organizado.
	16.5	Reduzir substancialmente a corrupção e o suborno em todas as suas formas.
	16.6	Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.
	16.7	Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.
	16.8	Ampliar e fortalecer a participação dos países em desenvolvimento nas instituições de governança global.
	16.9	Até 2030, fornecer identidade legal para todos, incluindo o registro de nascimento.
	16.10	Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais.
	16.a	Fortalecer as instituições nacionais relevantes, inclusive por meio da cooperação internacional, para a construção de capacidades em todos os níveis, em particular nos países em desenvolvimento, para a prevenção da violência e o combate ao terrorismo e ao crime.
	16.b	Promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável.
17	17.1	Fortalecer a mobilização de recursos internos, inclusive por meio do apoio internacional aos países em desenvolvimento, para melhorar a capacidade nacional para arrecadação de impostos e outras receitas.
	17.2	Países desenvolvidos implementarem plenamente os seus compromissos em matéria de assistência oficial ao desenvolvimento [AOD], inclusive fornecer 0,7% da renda nacional bruta [RNB] em AOD aos países em desenvolvimento, dos quais 0,15% a 0,20% para os países menos desenvolvidos; provedores de AOD são encorajados a considerar a definir uma meta para fornecer pelo menos 0,20% da renda nacional bruta em AOD para os países menos desenvolvidos
	17.3	Mobilizar recursos financeiros adicionais para os países em desenvolvimento a partir de múltiplas fontes.
	17.4	Ajudar os países em desenvolvimento a alcançar a sustentabilidade da dívida de longo prazo por meio de políticas coordenadas destinadas a promover o financiamento, a redução e a reestruturação da dívida, conforme apropriado, e tratar da dívida externa dos países pobres altamente endividados para reduzir o superendividamento.
	17.5	Adotar e implementar regimes de promoção de investimentos para os países menos desenvolvidos.
	17.6	Melhorar a cooperação Norte-Sul, Sul-Sul e triangular regional e internacional e o acesso à ciência, tecnologia e inovação, e aumentar o compartilhamento de conhecimentos em termos mutuamente acordados, inclusive por meio de uma melhor coordenação entre os mecanismos existentes, particularmente no nível das Nações Unidas, e por meio de um mecanismo de facilitação de tecnologia global.

<sup>&</sup>lt;sup>51</sup> Fonte: ONU. **Objetivos de Desenvolvimento sustentável no Brasil**. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs. Acesso em: 28 mar. 2025.

<sup>&</sup>lt;sup>52</sup> Fonte: ONU. **Objetivos de Desenvolvimento sustentável no Brasil**. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs. Acesso em: 28 mar. 2025.

<sup>&</sup>lt;sup>53</sup> Fonte: ONU. **Objetivos de Desenvolvimento sustentável no Brasil**. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs. Acesso em: 28 mar. 2025.





ODS <sup>54</sup>	META <sup>55</sup>	DISCRIMINAÇÃO <sup>56</sup>
	17.7	Promover o desenvolvimento, a transferência, a disseminação e a difusão de tecnologias ambientalmente corretas para os países em desenvolvimento, em condições favoráveis, inclusive em condições concessionais e preferenciais, conforme mutuamente acordado.
	17.8	Reforçar o apoio internacional para a implementação eficaz e orientada da capacitação em países em desenvolvimento, a fim de apoiar os planos nacionais para implementar todos os objetivos de desenvolvimento sustentável, inclusive por meio da cooperação Norte-Sul, Sul-Sul e triangular.
	17.9	Reforçar o apoio internacional para a implementação eficaz e orientada da capacitação em países em desenvolvimento, a fim de apoiar os planos nacionais para implementar todos os objetivos de desenvolvimento sustentável, inclusive por meio da cooperação Norte-Sul, Sul-Sul e triangular.
	17.10	Promover um sistema multilateral de comércio universal, baseado em regras, aberto, não discriminatório e equitativo no âmbito da Organização Mundial do Comércio, inclusive por meio da conclusão das negociações no âmbito de sua Agenda de Desenvolvimento de Doha.
	17.11	Aumentar significativamente as exportações dos países em desenvolvimento, em particular com o objetivo de duplicar a participação dos países menos desenvolvidos nas exportações globais até 2020.
	17.12	Concretizar a implementação oportuna de acesso a mercados livres de cotas e taxas, de forma duradoura, para todos os países menos desenvolvidos, de acordo com as decisões da OMC, inclusive por meio de garantias de que as regras de origem preferenciais aplicáveis às importações provenientes de países menos desenvolvidos sejam transparentes e simples, e contribuam para facilitar o acesso ao mercado.
	17.13	Aumentar a estabilidade macroeconômica global, inclusive por meio da coordenação e da coerência de políticas.
	17.14	Aumentar a coerência das políticas para o desenvolvimento sustentável.
	17.15	Respeitar o espaço político e a liderança de cada país para estabelecer e implementar políticas para a erradicação da pobreza e o desenvolvimento sustentável.
	17.16	Incentivar e promover parcerias públicas, público-privadas e com a sociedade civil eficazes, a partir da experiência das estratégias de mobilização de recursos dessas parcerias
	17.17	Incentivar e promover parcerias públicas, público-privadas e com a sociedade civil eficazes, a partir da experiência das estratégias de mobilização de recursos dessas parcerias.
	17.18	Até 2020, reforçar o apoio à capacitação para os países em desenvolvimento, inclusive para os países menos desenvolvidos e pequenos Estados insulares em desenvolvimento, para aumentar significativamente a disponibilidade de dados de alta qualidade, atuais e confiáveis, desagregados por renda, gênero, idade, raça, etnia, status migratório, deficiência, localização geográfica e outras características relevantes em contextos nacionais.
	17.19	Até 2030, valer-se de iniciativas existentes para desenvolver medidas do progresso do desenvolvimento sustentável que complementem o produto interno bruto [PIB] e apoiem a capacitação estatística nos países em desenvolvimento.

<sup>&</sup>lt;sup>54</sup> Fonte: ONU. **Objetivos de Desenvolvimento sustentável no Brasil**. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs. Acesso em: 28 mar. 2025.

<sup>&</sup>lt;sup>55</sup> Fonte: ONU. **Objetivos de Desenvolvimento sustentável no Brasil**. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs. Acesso em: 28 mar. 2025.

<sup>&</sup>lt;sup>56</sup> Fonte: ONU. **Objetivos de Desenvolvimento sustentável no Brasil**. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs. Acesso em: 28 mar. 2025.



#### **APÊNDICE B**

QUADRO 02: PLANO DIRETOR DE CASCAVEL NO PERÍODO DE 2017-2024

Legenda:

Planejado

ODS	META	DISCRIMINAÇÃO	20	20	20	20	20	20	20	20	REF. <sup>59</sup>
57	58	•	17	18	19	20	21	22	23	24	
1	1.1	Até 2030, erradicar a pobreza extrema para									Art. 25;
		todas as pessoas em todos os lugares,									Art. 26;
		atualmente medida como pessoas vivendo									Art. 27;
		com menos de US\$ 1.25 por dia.									
	1.2	Até 2030, reduzir pelo menos à metade a									Art. 25;
		proporção de homens, mulheres e crianças, de									Art. 26;
		todas as idades, que vivem na pobreza, em									Art. 27;
		todas as suas dimensões, de acordo com as									
		definições nacionais.									
	1.3	Implementar, em nível nacional, medidas e									Art. 25;
		sistemas de proteção social adequados, para									Art. 26;
		todos, incluindo pisos, e até 2030 atingir a									Art. 2;
		cobertura substancial dos pobres e									
		vulneráveis.									
	1.4	Até 2030, garantir que todos os homens e									Art 15;
		mulheres, particularmente os pobres e									Art. 25;
		vulneráveis, tenham direitos iguais aos									Art. 26;
		recursos econômicos, bem como o acesso a									Art. 27;
		serviços básicos, propriedade e controle sobre									
		a terra e outras formas de propriedade,									
		herança, recursos naturais, novas tecnologias									
		apropriadas e serviços financeiros, incluindo									
		micro finanças.									
	1.5	Até 2030, construir a resiliência dos pobres e									Art. 25;
		daqueles em situação de vulnerabilidade, e									Art. 26;
		reduzir a exposição e vulnerabilidade destes a									Art. 27;
		eventos extremos relacionados com o clima e									
		outros choques e desastres econômicos,									
		sociais e ambientais.									
2	2.3	Até 2030, dobrar a produtividade agrícola e a									Art. 16;
		renda dos pequenos produtores de alimentos,									Art 17;
		particularmente das mulheres, povos									Art
		indígenas, agricultores familiares, pastores e									227;
		pescadores, inclusive por meio de acesso									
		seguro e igual à terra, outros recursos									
		produtivos e insumos, conhecimento, serviços									
		financeiros, mercados e oportunidades de									
		agregação de valor e de emprego não agrícola.									

<sup>&</sup>lt;sup>57</sup> Fonte: ONU. **Objetivos de Desenvolvimento sustentável no Brasil**. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs

<sup>&</sup>lt;sup>58</sup> Fonte: ONU. **Objetivos de Desenvolvimento sustentável no Brasil**. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs

<sup>&</sup>lt;sup>59</sup>Referência no documento. CASCAVEL. **Lei Complementar nº 100, de 19 de dezembro de 2006**. Cascavel: Prefeitura Municipal, 2006. Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a/pr/c/cascavel/lei-complementar/2006/10/100/lei-complementar-n-100-2006-institui-o-plano-diretor-do-municipio-de-cascavel. Acesso em: 28 mar. 2025.





ODS 60	META 61	DISCRIMINAÇÃO	20 17	20 18	20 19	20 20	20 21	20 22	20 23	20 24	REF. <sup>62</sup>
	2.a	Aumentar o investimento, inclusive via o	17	10							Art. 19.
	2.0	reforço da cooperação internacional, em									1111. 17.
		infraestrutura rural, pesquisa e extensão de									
		serviços agrícolas, desenvolvimento de									
		tecnologia, e os bancos de genes de plantas e									
		animais, para aumentar a capacidade de									
		produção agrícola nos países em									
		desenvolvimento, em particular nos países									
		menos desenvolvidos.									
	2.b	Corrigir e prevenir as restrições ao comércio e									Art 17.
	2.0	distorções nos mercados agrícolas mundiais,									1110 17.
		incluindo a eliminação paralela de todas as									
		formas de subsídios à exportação e todas as									
		medidas de exportação com efeito									
		equivalente, de acordo com o mandato da									
		Rodada de Desenvolvimento de Doha.									
3	3.7	Até 2030, assegurar o acesso universal aos									Art. 26.
5	] 3.,	serviços de saúde sexual e reprodutiva,									1110. 20.
		incluindo o planejamento familiar, informação									
		e educação, bem como a integração da saúde									
		reprodutiva em estratégias e programas									
		nacionais.									
	3.8	Atingir a cobertura universal de saúde,									Art. 26;
	3.0	incluindo a proteção do risco financeiro, o									Art
		acesso a serviços de saúde essenciais de									226;
		qualidade e o acesso a medicamentos e									,
		vacinas essenciais seguros, eficazes, de									
		qualidade e a preços acessíveis para todos.									
4	4.1	Até 2030, garantir que todas as meninas e									Art 26.
•		meninos completem o ensino primário e									1111201
		secundário livre, equitativo e de qualidade,									
		que conduza a resultados de aprendizagem									
		relevantes e eficazes.									
	4.2	Até 2030, garantir que todas as meninas e									Art 26.
		meninos tenham acesso a um desenvolvimento									
		de qualidade na primeira infância, cuidados e									
		educação pré-escolar, de modo que eles									
		estejam prontos para o ensino primário.									
	4.5	Até 2030, eliminar as disparidades de gênero									Art 26.
		na educação e garantir a igualdade de acesso a									
		todos os níveis de educação e formação									
		profissional para os mais vulneráveis,									
		incluindo as pessoas com deficiência, povos									
		indígenas e as crianças em situação de									
		vulnerabilidade.		<u> </u>							
	4.a	Construir e melhorar instalações físicas para									Art 26.
		educação, apropriadas para crianças e									
		sensíveis às deficiências e ao gênero, e que									
		proporcionem ambientes de aprendizagem									
		seguros e não violentos, inclusivos e eficazes									
		para todos.		L							

-

<sup>60</sup> Fonte: ONU. **Objetivos de Desenvolvimento sustentável no Brasil**. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs

<sup>61</sup> Fonte: ONU. **Objetivos de Desenvolvimento sustentável no Brasil**. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs

<sup>&</sup>lt;sup>62</sup>Referência no documento. CASCAVEL. **Lei Complementar nº 100, de 19 de dezembro de 2006**. Cascavel: Prefeitura Municipal, 2006. Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a/pr/c/cascavel/lei-complementar/2006/10/100/lei-complementar-n-100-2006-institui-o-plano-diretor-do-municipio-de-cascavel. Acesso em: 28 mar. 2025.





ODS	META	DISCRIMINAÇÃO	20	20	20	20	20	20	20	20	REF.65
63	64		17	18	19	20	21	22	23	24	TCLT.
5	5.4	Reconhecer e valorizar o trabalho de									Art. 26.
		assistência e doméstico não remunerado, por									
		meio da disponibilização de serviços públicos,									
		infraestrutura e políticas de proteção social,									
		bem como a promoção da responsabilidade									
		compartilhada dentro do lar e da família,									
		conforme os contextos nacionais.									
6	6.1	Até 2030, alcançar o acesso universal e									Art. 20;
		equitativo a água potável e segura para todos.									Art. 22;
	( )	A44 2020 -1									Art. 23.
	6.2	Até 2030, alcançar o acesso a saneamento e									Art. 20;
		higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com									Art. 22; Art. 23.
		especial atenção para as necessidades das									A11. 23.
		mulheres e meninas e daqueles em situação de									
		vulnerabilidade.									
	6.3	Até 2030, melhorar a qualidade da água,									Art. 20;
	0.5	reduzindo a poluição, eliminando despejo e									Art. 22;
		minimizando a liberação de produtos químicos									Art. 23.
		e materiais perigosos, reduzindo à metade a									
		proporção de águas residuais não tratadas e									
		aumentando substancialmente a reciclagem e									
		reutilização segura globalmente.									
	6.4	Até 2030, aumentar substancialmente a									Art. 20;
		eficiência do uso da água em todos os setores									Art. 22;
		e assegurar retiradas sustentáveis e o									Art. 23.
		abastecimento de água doce para enfrentar a									
		escassez de água, e reduzir substancialmente o									
		número de pessoas que sofrem com a escassez									
		de água.									A 20
	6.5	Até 2030, implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis, inclusive									Art. 20; Art. 22;
		via cooperação transfronteiriça, conforme									Art. 22, Art. 23.
		apropriado.									AII. 23.
	6.6	Até 2020, proteger e restaurar ecossistemas									Art. 20;
	0.0	relacionados com a água, incluindo									Art. 20;
		montanhas, florestas, zonas úmidas, rios,									Art. 23.
		aquíferos e lagos.									
	6.a	Até 2030, ampliar a cooperação internacional									Art. 20;
		e o apoio à capacitação para os países em									Art. 22;
		desenvolvimento em atividades e programas									Art. 23.
		relacionados à água e saneamento, incluindo a									
		coleta de água, a dessalinização, a eficiência									
		no uso da água, o tratamento de efluentes, a									
		reciclagem e as tecnologias de reuso.									
	6.b	Apoiar e fortalecer a participação das									Art. 20;
		comunidades locais, para melhorar a gestão da									Art. 22;
		água e do saneamento.									Art. 23.
7	7.1	Até 2030, assegurar o acesso universal,									Art
		confiável, moderno e a preços acessíveis a									155.
		serviços de energia.			<u> </u>						

<sup>63</sup> Fonte: ONU. **Objetivos de Desenvolvimento sustentável no Brasil**. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs

<sup>&</sup>lt;sup>64</sup> Fonte: ONU. **Objetivos de Desenvolvimento sustentável no Brasil**. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs

<sup>&</sup>lt;sup>65</sup>Referência no documento. CASCAVEL. **Lei Complementar nº 100, de 19 de dezembro de 2006**. Cascavel: Prefeitura Municipal, 2006. Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a/pr/c/cascavel/lei-complementar/2006/10/100/lei-complementar-n-100-2006-institui-o-plano-diretor-do-municipio-de-cascavel. Acesso em: 28 mar. 2025.





ODS 66	META 67	DISCRIMINAÇÃO	20 17	20 18	20 19	20 20	20 21	20 22	20 23	20 24	REF. <sup>68</sup>
	7.2	Até 2030, aumentar substancialmente a participação de energias renováveis na matriz energética global.			-				-		Art. 19.
	7.a	Até 2030, reforçar a cooperação internacional para facilitar o acesso a pesquisa e tecnologias de energia limpa, incluindo energias renováveis, eficiência energética e tecnologias de combustíveis fósseis avançadas e mais limpas, e promover o investimento em infraestrutura de energia e em tecnologias de energia limpa.									Art. 19.
	7.b	Até 2030, expandir a infraestrutura e modernizar a tecnologia para o fornecimento de serviços de energia modernos e sustentáveis para todos nos países em desenvolvimento, particularmente nos países menos desenvolvidos, nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento e nos países em desenvolvimento sem litoral, de acordo com seus respectivos programas de apoio.									Art. 59.
8	8.2	Atingir níveis mais elevados de produtividade das economias por meio da diversificação, modernização tecnológica e inovação, inclusive por meio de um foco em setores de alto valor agregado e dos setores intensivos em mão de obra.									Art. 16; Art. 17.
	8.3	Promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros.									Art. 16; Art. 17.
	8.9	Até 2030, elaborar e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos e promove a cultura e os produtos locais.									Art. 18; Art. 50.
9	9.1	Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bemestar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos.									Art. 19; Art. 149.
	9.5	Fortalecer a pesquisa científica, melhorar as capacidades tecnológicas de setores industriais em todos os países, particularmente os países em desenvolvimento, inclusive, até 2030, incentivando a inovação e aumentando substancialmente o número de trabalhadores de pesquisa e desenvolvimento por milhão de pessoas e os gastos público e privado em pesquisa e desenvolvimento.									Art. 19.

<sup>&</sup>lt;sup>66</sup> Fonte: ONU. **Objetivos de Desenvolvimento sustentável no Brasil**. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs

<sup>&</sup>lt;sup>67</sup> Fonte: ONU. **Objetivos de Desenvolvimento sustentável no Brasil**. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs

<sup>&</sup>lt;sup>68</sup>Referência no documento. CASCAVEL. **Lei Complementar nº 100, de 19 de dezembro de 2006**. Cascavel: Prefeitura Municipal, 2006. Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a/pr/c/cascavel/lei-complementar/2006/10/100/lei-complementar-n-100-2006-institui-o-plano-diretor-do-municipio-de-cascavel. Acesso em: 28 mar. 2025.





ODS 69	META 70	DISCRIMINAÇÃO	20	20	20	20	20	20	20	20	REF. <sup>71</sup>
07		A	17	18	19	20	21	22	23	24	4 . 10
	9.c	Aumentar significativamente o acesso às									Art. 19.
		tecnologias de informação e comunicação e se									
		empenhar para oferecer acesso universal e a									
		preços acessíveis à internet nos países menos									
1.0	40.5	desenvolvidos, até 2020.									
10	10.2	Até 2030, empoderar e promover a inclusão									Art. 26.
		social, econômica e política de todos,									
		independentemente da idade, gênero,									
		deficiência, raça, etnia, origem, religião,									
		condição econômica ou outra.									
	10.3	Garantir a igualdade de oportunidades e									Art. 26.
		reduzir as desigualdades de resultados,									
		inclusive por meio da eliminação de leis,									
		políticas e práticas discriminatórias e da									
		promoção de legislação, políticas e ações									
		adequadas a este respeito.									
11	11.1	Até 2030, garantir o acesso de todos à									Art. 25;
		habitação segura, adequada e a preço									Art. 27;
		acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as									Art. 31.
		favelas.									
	11.2	Até 2030, proporcionar o acesso a sistemas de									Art. 33;
		transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a									Art. 34.
		preço acessível para todos, melhorando a									
		segurança rodoviária por meio da expansão									
		dos transportes públicos, com especial atenção									
		para as necessidades das pessoas em situação									
		de vulnerabilidade, mulheres, crianças,									
		pessoas com deficiência e idosos.									
	11.4	Fortalecer esforços para proteger e									Art 15;
	11.7	salvaguardar o patrimônio cultural e natural									Art. 20;
		do mundo.									Art. 20;
		do mundo.									Art. 30;
											Art. 45;
	11 6	A ( 2020 a. 1 . 1 . 1 . 1 . 1									Art. 50.
	11.6	Até 2030, reduzir o impacto ambiental									Art. 23;
		negativo per capita das cidades, inclusive									Art 50;
		prestando especial atenção à qualidade do ar,									Art 59;
		gestão de resíduos municipais e outros.									Art
											208;
											Art
											210;
											Art
											211.
	11.7	Até 2030, proporcionar o acesso universal a									Art. 14;
		espaços públicos seguros, inclusivos,									Art. 26;
		acessíveis e verdes, particularmente para as									Art. 30;
		mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas									Art.
		com deficiência.									155;
											,

<sup>&</sup>lt;sup>69</sup> Fonte: ONU. **Objetivos de Desenvolvimento sustentável no Brasil**. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs

<sup>&</sup>lt;sup>70</sup> Fonte: ONU. **Objetivos de Desenvolvimento sustentável no Brasil**. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs

<sup>&</sup>lt;sup>71</sup>Referência no documento. CASCAVEL. **Lei Complementar nº 100, de 19 de dezembro de 2006**. Cascavel: Prefeitura Municipal, 2006. Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a/pr/c/cascavel/lei-complementar/2006/10/100/lei-complementar-n-100-2006-institui-o-plano-diretor-do-municipio-de-cascavel. Acesso em: 28 mar. 2025.





ODS 72	META	DISCRIMINAÇÃO	20 17	20 18	20 19	20 20	20 21	20 22	20 23	20 24	REF. <sup>74</sup>
	11.a	Apoiar relações econômicas, sociais e ambientais positivas entre áreas urbanas, periurbanas e rurais, reforçando o planejamento nacional e regional de desenvolvimento.	1/	10	19	20	21		23	24	Art. 5; Art. 6; Art. 240.
	11.b	Até 2020, aumentar substancialmente o número de cidades e assentamentos humanos adotando e implementando políticas e planos integrados para a inclusão, a eficiência dos recursos, mitigação e adaptação às mudanças climáticas, a resiliência a desastres; e desenvolver e implementar, de acordo com o Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015-2030, o gerenciamento holístico do risco de desastres em todos os níveis.									Art. 125;
12	12.2	Até 2030, alcançar a gestão sustentável e o uso eficiente dos recursos naturais									Art 15; Art 16; Art. 20; Art. 21; Art. 230.
	12.3	Até 2030, reduzir pela metade o desperdício de alimentos per capita mundial, nos níveis de varejo e do consumidor, e reduzir as perdas de alimentos ao longo das cadeias de produção e abastecimento, incluindo as perdas póscolheita.									Art. 212.
	12.4	Até 2020, alcançar o manejo ambientalmente saudável dos produtos químicos e todos os resíduos, ao longo de todo o ciclo de vida destes, de acordo com os marcos internacionais acordados, e reduzir significativamente a liberação destes para o ar, água e solo, para minimizar seus impactos negativos sobre a saúde humana e o meio ambiente.									Art. 23; Art. 50; Art. 208; Art. 211.
	12.5	Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso.									Art. 23; Art. 50; Art. 208; Art. 211.
	12.6	Incentivar as empresas, especialmente as empresas grandes e transnacionais, a adotar práticas sustentáveis e a integrar informações de sustentabilidade em seu ciclo de relatórios.									Art. 15; Art. 16; Art. 21; Art. 230.

<sup>&</sup>lt;sup>72</sup> Fonte: ONU. **Objetivos de Desenvolvimento sustentável no Brasil**. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs

<sup>73</sup> Fonte: ONU. **Objetivos de Desenvolvimento sustentável no Brasil**. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs

<sup>&</sup>lt;sup>74</sup>Referência no documento. CASCAVEL. **Lei Complementar nº 100, de 19 de dezembro de 2006**. Cascavel: Prefeitura Municipal, 2006. Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a/pr/c/cascavel/lei-complementar/2006/10/100/lei-complementar-n-100-2006-institui-o-plano-diretor-do-municipio-de-cascavel. Acesso em: 28 mar. 2025.





			l	T	T					l	77
ODS 75	META 76	DISCRIMINAÇÃO	20	20	20	20	20	20	20	20	REF. <sup>77</sup>
,,,	12.8	Até 2030, garantir que as pessoas, em todos os	17	18	19	20	21	22	23	24	Art. 15;
	12.0	lugares, tenham informação relevante e									Art. 15,
		conscientização para o desenvolvimento									Art. 21;
		sustentável e estilos de vida em harmonia com									Art.
		a natureza.									230.
	12.b	Desenvolver e implementar ferramentas para									Art. 50.
		monitorar os impactos do desenvolvimento									
		sustentável para o turismo sustentável, que									
		gera empregos, promove a cultura e os									
		produtos locais.									
13	13.1	Reforçar a resiliência e a capacidade de									Art. 80;
		adaptação a riscos relacionados ao clima e às									Art.115
		catástrofes naturais em todos os países.									; Art.
											149,
15	15.1	Até 2020, assegurar a conservação,									Art. 20;
15	15.1	recuperação e uso sustentável de ecossistemas									Art. 21.
		terrestres e de água doce interiores e seus									
		serviços, em especial florestas, zonas úmidas,									
		montanhas e terras áridas, em conformidade									
		com as obrigações decorrentes dos acordos									
		internacionais.									
	15.5	Tomar medidas urgentes e significativas para									Art. 20;
		reduzir a degradação de habitat naturais, deter									Art. 21.
		a perda de biodiversidade e, até 2020, proteger									
	15.	e evitar a extinção de espécies ameaçadas.									A - 4 - 20
	15.a	Mobilizar e aumentar significativamente, a									Art. 20; Art. 21.
		partir de todas as fontes, os recursos financeiros para a conservação e o uso									Art. 21.
		sustentável da biodiversidade e dos									
		ecossistemas.									
16	16.1	Reduzir significativamente todas as formas de									Art. 26.
		violência e as taxas de mortalidade									
		relacionada em todos os lugares.									
	16.2	Acabar com abuso, exploração, tráfico e todas									Art. 26.
		as formas de violência e tortura contra									
		crianças.									
	16.3	Promover o Estado de Direito, em nível									Art. 40.
		nacional e internacional, e garantir a igualdade									
	4	de acesso à justiça para todos.									<b>A</b> .
	16.5	Reduzir substancialmente a corrupção e o									Art.
		suborno em todas as suas formas.									256.
	16.6	Desenvolver instituições eficazes,									Art. 40;
	10.0	responsáveis e transparentes em todos os									Art.
		níveis.									266.

<sup>&</sup>lt;sup>75</sup> Fonte: ONU. **Objetivos de Desenvolvimento sustentável no Brasil**. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs

<sup>&</sup>lt;sup>76</sup> Fonte: ONU. **Objetivos de Desenvolvimento sustentável no Brasil**. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs

<sup>&</sup>lt;sup>77</sup>Referência no documento. CASCAVEL. **Lei Complementar nº 100, de 19 de dezembro de 2006**. Cascavel: Prefeitura Municipal, 2006. Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a/pr/c/cascavel/lei-complementar/2006/10/100/lei-complementar-n-100-2006-institui-o-plano-diretor-do-municipio-de-cascavel. Acesso em: 28 mar. 2025.



ODS 78	META 79	DISCRIMINAÇÃO	20 17	20 18	20 19	20 20	20 21	20 22	20 23	20 24	REF.80
	16.7	Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.	17	10	19	20	21	22	23	24	Art. 40; Art. 265; Art. 266.
	16.10	Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais.									Art. 40; Art. 256.

<sup>&</sup>lt;sup>78</sup> Fonte: ONU. **Objetivos de Desenvolvimento sustentável no Brasil**. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs

<sup>&</sup>lt;sup>79</sup> Fonte: ONU. **Objetivos de Desenvolvimento sustentável no Brasil**. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs

<sup>&</sup>lt;sup>80</sup>Referência no documento. CASCAVEL. **Lei Complementar nº 100, de 19 de dezembro de 2006**. Cascavel: Prefeitura Municipal, 2006. Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a/pr/c/cascavel/lei-complementar/2006/10/100/lei-complementar-n-100-2006-institui-o-plano-diretor-do-municipio-de-cascavel. Acesso em: 28 mar. 2025.



#### APÊNDICE C

QUADRO: CÓDIGO DE OBRAS DE CASCAVEL NO PERÍODO DE 2017-2024 Legenda:

Planejado

S1    S2	ODS	META	DISCRIMINAÇÃO	20	20	20	20	20	20	20	20	REF.83
número de mortes e doenças por produtos químicos perigosos, contaminação e poluição do ar e água do solo.  6 6.2 Até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade.  6.3 Até 2030, melhorar a qualidade da água, reduzindo a poluição, eliminando despejo e minimizando a liberação de produtos químicos e materiais perigosos, reduzindo à metade a proporção de águas residuais não tratadas e aumentando substancialmente a reciclagem e reutilização segura globalmente.  11 11.1 Até 2030, garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas.  11.6 Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros.  11.7 Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência.  12 12.5 Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso.	81	82	,	17	18	19	20	21	22	23	24	
número de mortes e doenças por produtos químicos perigosos, contaminação e poluição do ar e água do solo.  6 6.2 Até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade.  6.3 Até 2030, melhorar a qualidade da água, reduzindo a poluição, eliminando despejo e minimizando a liberação de produtos químicos e materiais perigosos, reduzindo à metade a proporção de águas residuais não tratadas e aumentando substancialmente a reciclagem e reutilização segura globalmente.  11 11.1 Até 2030, garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas.  11.6 Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros.  11.7 Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência.  12 12.5 Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso.												
químicos perigosos, contaminação e poluição do ar e água do solo.  6 6.2 Até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade.  6.3 Até 2030, melhorar a qualidade da água, reduzindo a poluição, eliminando despejo e minimizando a liberação de produtos químicos e materiais perigosos, reduzindo à metade a proporção de águas residuais não tratadas e aumentando substancialmente a reciclagem e reutilização segura globalmente.  11 11.1 Até 2030, garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas.  11.6 Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros.  11.7 Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência.  12 12.5 Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso.	3	3.9										
poluição do ar e água do solo.  6 6.2 Até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade.  6.3 Até 2030, melhorar a qualidade da água, reduzindo a poluição, eliminando despejo e minimizando a liberação de produtos químicos e materiais perigosos, reduzindo à metade a proporção de águas residuais não tratadas e aumentando substancialmente a reciclagem e reutilização segura globalmente.  11 11.1 Até 2030, garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas.  11.6 Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros.  11.7 Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência.  12 12.5 Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso.			, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,									Art. 74.
6 6.2 Até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade.  6.3 Até 2030, melhorar a qualidade da água, reduzindo a poluição, eliminando despejo e minimizando a liberação de produtos químicos e materiais perigosos, reduzindo à metade a proporção de águas residuais não tratadas e aumentando substancialmente a reciclagem e reutilização segura globalmente.  11 11.1 Até 2030, garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas.  11.6 Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros.  11.7 Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência.  12 12.5 Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso.												
higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade.  6.3 Até 2030, melhorar a qualidade da água, reduzindo a poluição, eliminando despejo e minimizando a liberação de produtos químicos e materiais perigosos, reduzindo à metade a proporção de águas residuais não tratadas e aumentando substancialmente a reciclagem e reutilização segura globalmente.  11 11.1 Até 2030, garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas.  11.6 Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros.  11.7 Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência.  12 12.5 Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção.												
acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e menimas e daqueles em situação de vulnerabilidade.  6.3 Até 2030, melhorar a qualidade da água, reduzindo a poluição, eliminando despejo e minimizando a liberação de produtos químicos e materiais perigosos, reduzindo à metade a proporção de águas residuais não tratadas e aumentando substancialmente a reciclagem e reutilização segura globalmente.  11 11.1 Até 2030, garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas.  11.6 Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros.  11.7 Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência.  12 12.5 Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso.	6	6.2	_									· ·
especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade.  6.3 Até 2030, melhorar a qualidade da água, reduzindo a poluição, eliminando despejo e minimizando a liberação de produtos químicos e materiais perigosos, reduzindo à metade a proporção de águas residuais não tratadas e aumentando substancialmente a reciclagem e reutilização segura globalmente.  11 11.1 Até 2030, garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas.  11.6 Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros.  11.7 Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência.  12 12.5 Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso.												Art. 74.
mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade.  6.3 Até 2030, melhorar a qualidade da água, reduzindo a poluição, eliminando despejo e minimizando a liberação de produtos químicos e materiais perigosos, reduzindo à metade a proporção de águas residuais não tratadas e aumentando substancialmente a reciclagem e reutilização segura globalmente.  11 11.1 Até 2030, garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas.  11.6 Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros.  11.7 Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência.  12 12.5 Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso.  Art. 82; Art. 82; Art. 2;			-									
de vulnerabilidade.  6.3 Até 2030, melhorar a qualidade da água, reduzindo a poluição, eliminando despejo e minimizando a liberação de produtos químicos e materiais perigosos, reduzindo à metade a proporção de águas residuais não tratadas e aumentando substancialmente a reciclagem e reutilização segura globalmente.  11 11.1 Até 2030, garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas.  11.6 Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros.  11.7 Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência.  12 12.5 Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso.												
6.3 Até 2030, melhorar a qualidade da água, reduzindo a poluição, eliminando despejo e minimizando a liberação de produtos químicos e materiais perigosos, reduzindo à metade a proporção de águas residuais não tratadas e aumentando substancialmente a reciclagem e reutilização segura globalmente.  11 11.1 Até 2030, garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas.  11.6 Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros.  11.7 Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência.  12 12.5 Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso.  Art. 81; Art. 82; Art. 82; Art. 82; Art. 82; Art. 82; Art. 82;			mulheres e meninas e daqueles em situação									
reduzindo a poluição, eliminando despejo e minimizando a liberação de produtos químicos e materiais perigosos, reduzindo à metade a proporção de águas residuais não tratadas e aumentando substancialmente a reciclagem e reutilização segura globalmente.  11 11.1 Até 2030, garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas.  11.6 Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros.  11.7 Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência.  12 12.5 Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso.  Art. 82; Art. 82; Art. 82; Art. 82; Art. 2;			de vulnerabilidade.									
minimizando a liberação de produtos químicos e materiais perigosos, reduzindo à metade a proporção de águas residuais não tratadas e aumentando substancialmente a reciclagem e reutilização segura globalmente.  11		6.3	Até 2030, melhorar a qualidade da água,									Art. 75;
químicos e materiais perigosos, reduzindo à metade a proporção de águas residuais não tratadas e aumentando substancialmente a reciclagem e reutilização segura globalmente.  11 11.1 Até 2030, garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas.  11.6 Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros.  11.7 Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência.  12 12.5 Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso.			reduzindo a poluição, eliminando despejo e									Art. 74.
metade a proporção de águas residuais não tratadas e aumentando substancialmente a reciclagem e reutilização segura globalmente.  11 11.1 Até 2030, garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas.  11.6 Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros.  11.7 Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência.  12 12.5 Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso.			minimizando a liberação de produtos									
tratadas e aumentando substancialmente a reciclagem e reutilização segura globalmente.  11 11.1 Até 2030, garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas.  11.6 Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros.  11.7 Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência.  12 12.5 Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso.  Art. 37; Art. 81; Art. 82; Art. 2;			químicos e materiais perigosos, reduzindo à									
reciclagem e reutilização segura globalmente.  11			metade a proporção de águas residuais não									
globalmente.  11 11.1 Até 2030, garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas.  11.6 Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros.  11.7 Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência.  12 12.5 Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso.  Art. 37; Art. 37			tratadas e aumentando substancialmente a									
11. 11.1 Até 2030, garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas.  11.6 Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros.  11.7 Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência.  12 12.5 Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso.  Art. 2; Art. 37; Art. 81; Art. 82; Art. 2;			reciclagem e reutilização segura									
habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas.  11.6 Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros.  11.7 Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência.  12 12.5 Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso.  Art. 33.  Art. 37; Art. 33.  Art. 37; Art. 33.			globalmente.									
acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas.  11.6 Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros.  11.7 Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência.  12 12.5 Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso.  Art. 37;	11	11.1	Até 2030, garantir o acesso de todos à									Art. 2;
as favelas.  11.6 Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros.  11.7 Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência.  12 12.5 Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso.  Art. 37; Art. 37; Art. 38; Art. 38; Art. 38; Art. 81; Art. 82; Art. 2;			habitação segura, adequada e a preço									Art. 33.
11.6 Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros.  11.7 Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência.  12 12.5 Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso.  Art. 37; Art. 81; Art. 37, Art. 81; Art. 82; Art. 2;			acessível, e aos serviços básicos e urbanizar									
negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros.  11.7 Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência.  12 12.5 Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso.  Art. 81; Art. 82; Art. 2;			as favelas.									
prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros.  11.7 Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência.  12 12.5 Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso.  Art. 82.  Art. 82.  Art. 33.  Art. 33.  Art. 37;  Art. 37;  Art. 81;  Art. 82;  Art. 2;		11.6	Até 2030, reduzir o impacto ambiental									Art. 37;
gestão de resíduos municipais e outros.  11.7 Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência.  12 12.5 Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso.  Art. 37;  Art. 81;  Art. 82;  Art. 2;			negativo per capita das cidades, inclusive									Art. 81;
11.7 Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência.  12 12.5 Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso.  Art. 37; Art. 81; Art. 82; Art. 2;			prestando especial atenção à qualidade do ar,									Art. 82.
espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência.  12 12.5 Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso.  Art. 37; Art. 81; Art. 82; Art. 2;			gestão de resíduos municipais e outros.									
acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência.  12 12.5 Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso.  Art. 37; Art. 81; Art. 82; Art. 2;		11.7	Até 2030, proporcionar o acesso universal a									Art. 2;
mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência.  12 12.5 Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso.  Art. 37; Art. 81; Art. 82; Art. 2;			espaços públicos seguros, inclusivos,									Art. 33.
pessoas com deficiência.  12 12.5 Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso.  Art. 37; Art. 81; Art. 82; Art. 2;			acessíveis e verdes, particularmente para as									
12 12.5 Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso.  Art. 37; Art. 81; Art. 82; Art. 2;			mulheres e crianças, pessoas idosas e									
12 12.5 Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso.  Art. 37; Art. 81; Art. 82; Art. 2;			pessoas com deficiência.									
geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso.  Art. 81; Art. 82; Art. 2;	12	12.5										Art. 37;
redução, reciclagem e reuso.  Art. 82; Art. 2;												
Art. 2;												
												Art. 33.

<sup>&</sup>lt;sup>81</sup> Fonte: ONU. **Objetivos de Desenvolvimento sustentável no Brasil**. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs. Acesso em: 28 mar. 2025.

<sup>&</sup>lt;sup>82</sup> Fonte: ONU. **Objetivos de Desenvolvimento sustentável no Brasil**. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs. Acesso em: 28 mar. 2025.

Referência no relatório. CASCAVEL. **Lei nº 6.699, de 23 de fevereiro de 2017**. Disponível em: https://www.camaracascavel.pr.gov.br/legislacoes/leis-municipais/codigo-de-obras/. Acesso em: 29 mar. 2025.



#### APÊNDICE D

QUADRO 03: PLANO MUNICIPAL DE SEGURNAÇA ALIMENTAL E NUTRICIONAL NO PERÍODO DE 2017-2024 Legenda:

Planejado

ODS	META	DISCRIMINAÇÃO	20	20	20	20	20	20	20	20	REF.86
84	85	Discidivityiqi	17	18	19	20	21	22	23	24	KLI.
2	2.1	Até 2030, acabar com a fome e garantir o	1,	10	1,7	20			23		Desafio 1
_		acesso de todas as pessoas, em particular os									
		pobres e pessoas em situações vulneráveis,									
		incluindo crianças, a alimentos seguros,									
		nutritivos e suficientes durante todo o ano.									
	2.2	Até 2030, acabar com todas as formas de									Desafio 1
		desnutrição, incluindo atingir, até 2025, as									Desafio 2
		metas acordadas internacionalmente sobre									
		nanismo e caquexia em crianças menores de									
		cinco anos de idade, e atender às									
		necessidades nutricionais dos adolescentes,									
		mulheres grávidas e lactantes e pessoas									
		idosas.									
	2.3	Até 2030, dobrar a produtividade agrícola e									Desafio 2
		a renda dos pequenos produtores de									Desafio 3
		alimentos, particularmente das mulheres,									
		povos indígenas, agricultores familiares,									
		pastores e pescadores, inclusive por meio de									
		acesso seguro e igual à terra, outros recursos									
		produtivos e insumos, conhecimento,									
		serviços financeiros, mercados e									
		oportunidades de agregação de valor e de									
		emprego não agrícola.									
	2.4	Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de									Desafio
		produção de alimentos e implementar									2;
		práticas agrícolas resilientes, que aumentem									
		a produtividade e a produção, que ajudem a									
		manter os ecossistemas, que fortaleçam a									
		capacidade de adaptação às mudanças									
		climáticas, às condições meteorológicas									
		extremas, secas, inundações e outros									
		desastres, e que melhorem progressivamente									
	]	a qualidade da terra e do solo.									
3	3.3	Até 2030, acabar com as epidemias de									Desafio
		AIDS, tuberculose, malária e doenças									7;
		tropicais negligenciadas, e combater a									Desafio 8
		hepatite, doenças transmitidas pela água, e									
		outras doenças transmissíveis.									

<sup>&</sup>lt;sup>84</sup> Fonte: ONU. **Objetivos de Desenvolvimento sustentável no Brasil**. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs. Acesso em: 28 mar. 2025.

<sup>&</sup>lt;sup>85</sup> Fonte: ONU. **Objetivos de Desenvolvimento sustentável no Brasil**. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs Acesso em: 28 mar. 2025.

Referência no relatório. CASCAVEL. **Prefeitura Municipal de Cascavel.** Disponível em: https://cascavel.atende.net/cidadao/pagina. Acesso em: 28 mar. 2025.





## APÊNDICE E

QUADRO 04: BI PARANÁ DE OLHO NOS ODS – RELATÓRIO DISPONÍVEL MARÇO/2025

ODS 87	META 88	DISCRIMINAÇÃO	20 17	20 18	20 19	20 20	20 21	20 22	20 23	20 24	REF.89
3	3.1	Até 2030, reduzir a taxa de mortalidade	17	10	17	20	21	22		27	Taxa de
	3.1	materna global para menos de 70									mortalidade.
		mortes por 100.000 nascidos vivos.									mortundade.
	3.2	Até 2030, acabar com as mortes									Taxa
		evitáveis de recém-nascidos e crianças									mortalidade
		menores de 5 anos, com todos os países									menor 5
		objetivando reduzir a mortalidade									anos.
		neonatal para pelo menos 12 por 1.000									
		nascidos vivos e a mortalidade de									
		crianças menores de 5 anos para pelo									
		menos 25 por 1.000 nascidos vivos.									
	3.6	Até 2020, reduzir pela metade as									Taxa de
		mortes e os ferimentos globais por									mortalidade
		acidentes em estradas.									causas
											externas
	3.b	Apoiar a pesquisa e o desenvolvimento									Cobertura
		de vacinas e medicamentos para as									vacinal.
		doenças transmissíveis e não									
		transmissíveis, que afetam									
		principalmente os países em									
		desenvolvimento, proporcionar o									
		acesso a medicamentos e vacinas									
		essenciais a preços acessíveis, de									
		acordo com a Declaração de Doha, que									
		afirma o direito dos países em									
		desenvolvimento de utilizarem									
		plenamente as disposições do acordo									
		TRIPS sobre flexibilidades para									
		proteger a saúde pública e, em									
		particular, proporcionar o acesso a									
_		medicamentos para todos.									
5	5.1	Acabar com todas as formas de									Proporção
		discriminação contra todas as mulheres									de cadeiras
		e meninas em toda parte.									ocupadas
											por mulheres
											no
											legislativo.

Legenda:

Meta atingida

Meta não atingida

<sup>&</sup>lt;sup>87</sup> Fonte: ONU. **Objetivos de Desenvolvimento sustentável no Brasil**. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs. Acesso em: 28 mar. 2025.

<sup>&</sup>lt;sup>88</sup> Fonte: ONU. **Objetivos de Desenvolvimento sustentável no Brasil**. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs. Acesso em: 28 mar. 2025.

<sup>&</sup>lt;sup>89</sup> Referência no relatório. Fonte: GOV. **Governo do Estado.** Disponível em: https://www.sgdes.pr.gov.br/Pagina/BI-ODS. Acesso em: 28 mar. 2025.